



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.748

BELEM — SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETOS N.ºs 6969,
6970, 6971, 6972 e 6974;
PORTARIA N.º 1087;

DECRETOS
Do Governo do Estado

— <<>> —
PORTARIAS
Da Universidade Fede-
ral do Pará (Reitoria).

— <<>> —
BALANCETE GERAL, EM
05/02/1970

Do Banco Geral do
Brasil S/A.

— <<>> —
ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL DE
CONSTITUIÇÃO
Da AGROPIN — Agro-
pecuária Industrial S/A.

— <<>> —
ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA
Da Companhia Indus-
trial de Produtos Ali-
mentares de Santarém
(CIPASA).

— <<>> —
EDITAL DE
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA
Do Estabelecimento Re-
gional de Subsistência.

— <<>> —
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça.
Do Conselho de Capital

Estado

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

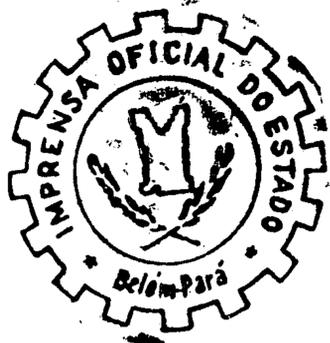
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DCn|17|923.1(64b) (42)

Abertura de Consulado honorário da República da África do Sul em Belém.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabi-

nete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo, para os devidos fins, de que, a pedido da Legação da República da África do Sul, foi autorizado a abertura de um Consulado honorário daquele país em Belém.

Brasília, em 22 de janeiro de 1970.

(G. — Reg. n. 4672)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6969, DE 14 DE MARÇO DE 1970

Altera o Decreto n. 6.955, de 26 de fevereiro de 1970, na parte referente ao pessoal das lanchas da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado o anexo referente ao pessoal das lanchas da Secretaria de Estado da Fazenda constante do Decreto n. 6.955, de 26 de fevereiro de 1970 que passa a ser o seguinte:

Situação Atual

- 2 — Comandante
- 2 — Motorista
- 5 — Motorista
- 1 — Mestre
- 1 — Mestre
- 1 — Mestre
- 2 — Moço de Convés
- 3 — Moço de Convés
- 2 — Cozinheiro
- 1 — Canoeiro

—

Situação Nova

- 2 — Comandante e Prático, com Carta de Arraes
-
- 2 — 1º Motorista
-
- 1 — Marinheiro (Mestre)
-
- 1 — Moço de Convés e
- 1 — Carvoeiro
- 2 — Marinheiro
- 2 — Cozinheiro

—

Art. 2º — O pessoal de que trata o artigo anterior perceberá a respectiva gratificação, etapas e soldadas, de acordo com a legislação própria ficando sujeito ao regime da Legislação Trabalhista.
Parágrafo único — A despesa com o pessoal das lanchas correrá à conta da dotação orçamentária "Pessoal Variável" do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º — As gratificações, etapas e soldadas do pessoal a que se refere este Decreto

serão fixadas em ato do Poder Executivo, por proposta do Secretário de Estado da Fazenda, atendido o disposto no artigo anterior.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 1087)

DECRETO N. 6970, DE 14 DE MARÇO DE 1970

Ficam abertos os créditos especiais de NCr\$ 6.000.000,00 para ocorrer despesas com o pagamento de gratificações instituídas pelos Decretos-lei n. 102 e 103, de 28 de outubro de 1969, e suplementar de NCr\$ 8.000.000,00 autorizado pelo Decreto-lei n. 175, de 26 de fevereiro de 1970 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e autorizado pelo Decreto-lei n. 179, de 13 de março de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Estado do corrente exercício, o crédito especial no valor de NCr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Novos), para ocorrer as despesas com o pagamento das gratificações instituídas pelos Decretos-lei n. 102 e 103, ambos de 28 de outubro de 1969, 170 de 20 de fevereiro de 1970 e 175, de 26 de fevereiro de 1970 e bem assim das gratificações de produtividade, risco de vida e periculosidade, previstas na legislação vigen-

te e não computadas, por lapso, ao ser elaborado o Orçamento para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º — Fica aberto, no Orçamento do Estado do corrente exercício, o crédito suplementar de NCr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros Novos), autorizado pelo artigo 25 do Decreto-lei n. 175, de 26 de fevereiro de 1970, para ocorrer aos encargos financeiros criados pelo supracitado Diploma Legal.

Art. 3º — O crédito especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 4º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 1088)

DECRETO N. 6971, DE 14 DE MARÇO DE 1970

Determina a cobrança antecipada do I. C. M., nas remessas de mercadorias destinadas ao interior paraense, para comercialização, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e nos termos do § 5º do artigo 4º, do Decreto-lei n. 58, de 22 de agosto de 1969 e,

Considerando a necessidade de uniformizar as remessas de mercadorias destinadas a comerciantes varejistas, feirantes e ambulantes estabelecidos nos municípios paraenses;

Considerando ainda mais, as peculiaridades de cada município com áreas de difícil penetração fiscal,

DECRETA:

Art. 1º — A partir do dia 2º de abril de 1970, toda a mercadoria destinada a comerciantes varejistas, feirantes e ambulantes, estabelecidos nos municípios paraenses, terá o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) retido na fonte por ocasião da emissão da Nota Fiscal pelos industriais, comerciantes atacadistas, distribuidores e depositários estabelecidos em Belém, na qualidade de contribuintes responsáveis ora outorgados nessa condição.

§ 1º — No ato da emissão da Nota Fiscal nas operações de que trata este artigo, o contribuinte responsável desconta o ICM na forma da legislação fiscal a si atribuída.

§ 2º — O Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) retido na fonte terá sua base de cálculo sobre o acréscimo de 30% (trinta por cento) do total da operação constante na Nota Fiscal emitida, incluindo o IPI, se incidente na transação.

§ 3º — Até o 5º (quinto) dia subsequente à quinzena vencida o contribuinte responsável recolherá ao Departamento de Receita, em guia isolada que indique "ICM Retido na Fonte", o valor total do tributo retido nas Notas Fiscais emitidas.

§ 4º — Excetuam-se da base de cálculo determinada neste artigo, as mercadorias cuja base de cálculo estejam subordinadas a descontos específicos para cada tipo de mercadoria, já declarada em Decreto do Executivo, que continuarão com os percentuais neles previstos.

Art. 2º — Todas as operações sucessivas relativas às remessas ao interior paraense de mercadoria com o ICM retido na fonte, ficam isentas de nova tributação e desobrigam os seus adquirentes da escrituração nos livros fiscais, ressalvados os lançamentos em conta própria na

escrita contábil dos contribuintes.

Parágrafo único — Os Exatores ficam obrigados a examinar os documentos fiscais de origem, visando e datando a 1a. via da Nota Fiscal com a retenção na fonte, que será conservada em ordem cronológica pelo contribuinte, e recolherão a 2a. via para remessa quinzenal ao Departamento de Exatorias do Interior (DEI), para apuração do índice operacional cabível aos municípios na distribuição de suas cotas.

Art. 3º — Fica outorgado ao Secretário de Estado da Fazenda, através de instruções, disciplinar o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 4670)

DECRETO N. 6972, DE 16 DE MARÇO DE 1970

Inclui a Seção do Arquivo ao Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda e subordina o Posto Fiscal do Mosqueiro ao Departamento de Fiscalização Tributária da mesma Secretaria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluído na estrutura administrativa do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, entre os órgãos enumerados pelo artigo 5º do Decreto n. 6.900, de 31 de dezembro de 1969, a Seção do Arquivo, diretamente subordinada ao Diretor do citado Departamento.

Parágrafo único — A Seção

do Arquivo de que trata este artigo compete:

a) manter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos mandados arquivar, providenciando para que os mesmos sejam devidamente catalogados, de modo a facilitar as buscas que se fizerem necessárias;

b) extrair certidões de documentos sob a sua guarda, quando devidamente autorizado.

Art. 2º — O Posto Fiscal do Mosqueiro que figura no item V do artigo 8º do Decreto n. 6.900, de 31 de dezembro de 1969, como subordinado ao Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, fica incluído no item IV do artigo 7º, do citado Decreto, subordinando-se, em consequência, ao Departamento de Fiscalização Tributária da aludida Secretaria.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 4671)

DECRETO N. 6974 DE 19 DE MARÇO DE 1970

Homologa Resolução do Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 01/70, de 17 de março de 1970, do CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, que majora em 20% (vinte por cento) a Representação do Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura do Pará.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de março de 1970.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado, em exercício
Georgenor Franco
Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO N. 01/70 DE 17 DE MARÇO DE 1970

EMENTA: — Majora em 20% a Representação do Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário do Colegiado em sessão ordinária realizada a 17 de março de 1970;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica majorada em 20%, a partir de 1 de março do ano corrente, a Representação mensal do Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura, instituída pela Resolução n. 01/69, de 3 de junho de 1969, e homologada por Decreto Governamental n. 6686, de 6 de junho de 1969, publicado no Diário Oficial n. 21.554, de 7.6.69.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Cultura do Pará, em Belém, 17 de março de 1970.

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará

PORTARIA N. 1087 DE 16 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 275/70, de 5.3.1970, do Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício, protocolado na SEGOV sob o n. 00339, de 12.3.70, RESOLVE:

Autorizar o Dr. DORVALINO FRAZAO BRAGA, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar até a cidade de Belo Horizonte, a fim de participar de um simpósio sobre "Depressões", a ter lugar nos dias 12 e 13 do corrente mês no Centro de Estudos "Galba Velloso", patrocinado pela Associação Brasileira de Psiquiatria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1970.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado, em exercício
(G. Reg. n. 4.669)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 e os arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, MARIA DE NAZARE DOS SANTOS GAIA, no cargo de Professor de 1.ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Isolada do lugar Mapiraí — Município de Cametá), percebendo nessa situação os proventos atuais de NCr\$ 1.240,80 (Hum Mil Duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 1.128,00
— 10% de Adicional 112,80

NCr\$ 1.240,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7357 de 11.11.1969.

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jandira Ferreira Neves, do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3148)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Judith Ribeiro Smith, do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3149)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izabel Corrêa de Souza, do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3135)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Joventina Souza Cardoso, do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3146)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanir Maria da Silva (Rosário), do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3134)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Eni do Perpétuo Socorro Corrêa, do cargo de Inspetor de Educação Física, Nível 11, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3103)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Catarina Vasconcelos Lucena, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3154)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joventina de Sousa Trindade, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3155)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joventina Souza Cardoso, para exercer efetivamente o cargo de Orientadora de E-

ducação Física, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3147)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana dos Santos, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3150)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geiza Araujo Diniz, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3123)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Rayol Aranha, para exercer efetivamente o cargo de Inspetor de Educação Física, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esporte da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3123)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourdes Marta Ivanki, para exercer efetivamente o cargo de Orientadora de Educação Física, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esporte da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3156)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Nogueira Barbosa, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3122)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Estefânia Santos Bessa, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3121)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heloisa Esmeralda Melo Paes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3127)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helle Nice Nery Monteiro, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilma de Lima Ribeiro, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3129)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Célia Corrêa Macêdo, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3130)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helia Amin Fernandes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3131)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Lúcia Amorim de Oliveira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educa-

ção Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3087)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clélia Maria Raiol Conde, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3088)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Catarina, das Graças Miranda Gomes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3089)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celina das Graças Santos Oliveira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3090)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleide Peres de Souza, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3091)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cléa das Graças de Jesus, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3092)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice Loureiro da Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cora Tereza de Almeida e Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3ª. entrância Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3094)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve, aposentar, de acordo

com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º § 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, IZIDORO PEREIRA DE CARVALHO, no cargo de Motorista, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.293,60 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Três Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.176,00
— 10% de Adicional	117,60

NCr\$ 1.293,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7357 de 11.11.1969.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 901/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Amélia Pinheiro da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor (regente), referência II, na Escola Primária em Regime de Cooperação Conciliação Bragantina no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10/2/56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749; art. 5º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 21.12.1968, AMÉRICO DOS REIS SIQUEIRA, Guarda Civil de 3ª Classe da Guarda Civil do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.748,40 (Hum Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.128,00
(Ref. I)	1.128,00
— 15% de adicional	169,20
— 40% de Risco de Vida	451,20

NCr\$ 1.748,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7358 de 11.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de . . . 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3511)

PORTARIA N. 902/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Cristina Maria de Souza Cardoso para exercer, como dia-

rista, a função de Professor (regente), referência II, no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio Ribeiro no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de . . . 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3512)

PORTARIA N. 903/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Euza Ferreira de Oliveira para exercer, como diarista, a função de professor (regente), referência II, na Escola Isolada do bairro da Panair no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de . . . 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3512)

PORTARIA N. 904/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Eliete Maria da Silva para exercer, como diarista, a função de professor (regente), referência I, na Escola Isolada do lugar Juteateua no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$. .

95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3513)

PORTARIA N. 905/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Hilda Miranda de Oliveira para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II na Escola do bairro da Aldeia no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3514)

PORTARIA N. 906/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Iolete Maria Moraes Garcia para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio Ribeiro no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3515)

PORTARIA N. 1541/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Jesus dos Santos Dias, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Dr. Vicente Maués no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 28 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3516)

PORTARIA N. 1547/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Pinheiro Martins, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista), referência III, no Grupo Escolar Prof. Basilio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 28 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3517)

PORTARIA N. 1549/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Lucia Barbosa dos Santos, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Primária Prof. Laura Ribeiro no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 28 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1550/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Nancy Fonseca de Melo, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Estadual Cônego Luiz Varela no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 28 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3519)

PORTARIA N. 1578/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Isabel Aires Medeiros, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Sede dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3520)

PORTARIA N. 1585/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita de Jesus dos Santos Gonçalves, para exercer, como diarista a função de professor (leigo) referência I, na Escola da Vila de Maiuatá no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3521)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 279 DE 11 DE MARÇO DE 1970
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12—07—1969.

Resolve:
NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6.727, de 8 de julho de 1969 e Regimento Interno do DERPA, o Dr. Raimundo Caetano de

Sousa Castro, Advogado, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4—C, de Assistente Jurídico da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1970.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 774 — Dia 20—3—970)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

PORTARIA N. 222/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 02320/70, oriundo da Escola de Engenharia,

RESOLVE:
Prorrogar a Bolsa de Estudo, concedida pela portaria n. 117/69, ao Professor Assistente Contratado, Sylvio Christino da Conceição, até trinta e um (31) de março de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 223/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 02235/70, oriundo do Centro de Educação,

RESOLVE:
Autorizar o afastamento de Juracy Almir da Silva, Professor Assistente, nível 20, com exercício no Centro de Educação desta Universidade, para realizar, na França, o curso de Conteúdo e Didática Especial da Língua Francesa, durante um (1) ano, a partir de outubro de 1970, sem ônus para a Universidade Federal do Pará, salvo a percepção de seus vencimentos e vantagens legais.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 224/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 02514/70, oriundo da Escola de Engenharia,

RESOLVE:
Conceder nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de Estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) mensais, a Afonso Albuquerque Negrão Neto, para

no Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia, realizar estágio prático de Pós-graduação, no período de primeiro (10.) de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 225/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n.

02315/70, oriundo da Escola de Engenharia,

RESOLVE:
Conceder nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de Estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) mensais, a Delmiro Nazaré Gomes de Lima, para no Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia, realizar estágio prático de Pós-graduação, no período de primeiro (10.) de março a trinta e um de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 226/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 02318/70, oriundo da Escola de Engenharia,

RESOLVE:
Conceder nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de Estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) mensais, a Gilberto da Silva Drago, para no Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia, realizar estágio prático de Pós-graduação, no período de primeiro, (10.) de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 227/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 02316/70, oriundo da Escola de Engenharia,

RESOLVE:
Conceder nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de Estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) mensais, a Odeimar Novaes Coutinho Filho,

para no Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia, realizar estágio prático de Pós-graduação, no período de primeiro (10.) de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 228/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 02317/70, oriundo da Escola de Engenharia,

RESOLVE:
Conceder nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de Estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) mensais, a Ivan Lopes de Carvalho para no Departamento de Engenharia Elétrica da Escola de Engenharia, realizar estágio prático de Pós-graduação no período de primeiro (10.) de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 229/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:
Designar Davi Quintino de Oliveira Motorista Contratado, lotado nesta Reitoria, para exercer a função de Ajudante "A", de que trata a tabela analítica publicada no "Diário Oficial da União" de 10. de dezembro de 1969, percebendo a quantia de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), no mês de março do corrente ano, a título de gratificação de representação de Gabinete.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 230/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do memorando n. 41-St,

RESOLVE:

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1o. da Lei 1711, de 28.10.52, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício na Reitoria, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 10 (dez) a 20 (vinte) de março fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento da Administração Universitária.

Waldomiro de Souza Pereira — Motorista nível 12.
Manoel Lourenço — Motorista nível 10.

Otoniel Nylander Silva — Motorista nível 10.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 232/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que para preservar o sigilo de correspondência "reservada, confidencial ou secreta" de natureza oficial encaminhada a esta Reitoria é indispensável instituir livro especial de protocolo, cuja escrituração e guarda devam ficar sob a responsabilidade direta do Gabinete do Reitor.

RESOLVE:

1) Fica instituído no Gabinete do Reitor, livro especial de protocolo destinado ao registro de correspondência "reservada, confidencial ou secreta" de natureza oficial o qual será escriturado e ficará sob guarda e responsabilidade de funcionário designado pelo Chefe de Gabinete;

2) A correspondência de natureza "reservada, confidencial ou secreta" somente poderá ser aberta pelo Reitor ou Chefe de Gabinete e ficará arquivada em pasta especial entregue à guar-

da do funcionário encarregado do protocolo;

3) Apenas o Reitor e o Chefe de Gabinete, ou pessoa por eles expressamente indicada, poderão ter acesso aos registros feitos nesse protocolo e à correspondência "reservada, confidencial ou secreta".

Registre-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 233/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão de 3 de março de 1970 e o disposto no art. 1o. do Decreto n. 65.610, de 23 de outubro de 1969

RESOLVE:

Designar o Professor Doutor Daniel Queima Coelho de Souza, Titular de Introdução à Ciência do Direito, para integrar como representante do Conselho Universitário, a Comissão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva desta Universidade, de que tratam o art. 19 da Lei n. 5.539, de 27 de novembro de 1968 e o art. 6o. do Decreto n. 64.086, de 11 de fevereiro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

PORTARIA N. 235/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Memorando n. 152/70, do Departamento de Administração

RESOLVE:

Constituir Comissão Integrada por Tenente Cláudio da Cunha Aguiar, Chefe do Serviço de Transporte, Jorge Amorim Pereira, Chefe da Seção de Compras e Rui Pontes Santiago, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação e alienação de veículos Sinca-Tufão, chapa n. 16-37, cuja venda foi autorizada pela Resolução n. 17/70, de 27/2/70, do Colendo Conselho de Curadores.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 06 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

A T O N. 02/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 01762/70

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 101 item I, parágrafo 1o.

da Constituição de 1967 e Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969 e nos termos do art. 176, item II, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Professora Primária Joana Célia Rodrigues de Souza, nível 11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—20.3.70)

ANONCIOS

USINA PROGRESSO S. A.
Assembléia Geral Ordinária
—Convocação—

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 2 de abril do corrente ano, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 745, às 16 horas a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal do ano de 1969.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1970.

a) Isaac Abitbol

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 762 — Dias

20, 21 e 24—3—970)

USINA PROGRESSO S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
—Convocação—

Convidamos os senhores acionistas para a sessão da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de abril do corrente ano, às 17,30 horas em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, 745, a fim de deliberarem sobre:

a) Modificação dos Estatutos

b) Aumento do Capital Social

c) O que ocorrer

Belém, 17 de março de 1970.

ISAAC ABITBOL — Diretor

(Ext. Reg. n. 763 — Dias

20, 21 e 24—3—970)

FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S. A.Assembléia Geral Extraordinária
—Convocação—

Convoco os senhores Acionistas de Fábrica União Indústria

e Comércio S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 06 de abril do corrente ano, às 18 horas na sede social à Travessa Sete de Setembro, n. 240, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do aumento do Capital Social, concernente a emissão de 10 000 ações Ordinárias;

b) O que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1970

a) José de Pinho Teixeira de Souza

Presidente

(Ext. Reg. n. 740 — Dias

20, 21 e 24—3—970)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S. A.
(META)

—AVISO—

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede provisória da empresa, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 577 nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 5 de março de 1970.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 738 — Dias

20, 21 e 24—3—970)

A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S. A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de Lei, em nossa sede social à Rua Santo Antonio, n. 104, no horário de expediente, os documentos de que se trata o artigo 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1969.

Belém-Pa., 12 de março de 1970

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 755 — Dias 20, 21 e 24—3—970)

FIBRAS DA AMAZONIA S.A. (FIBRASA)

Assembléa Geral Extraordinária — Convocação —

Convocamos os senhores acionistas de Fibras da Amazônia S.A. (FIBRASA) para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 25 de Março corrente, às 10 horas, na Sede Social sita à Av. Bernardo Sayão, n. 138, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — integralização do capital subscrito com incorporação de bens (arts. 4º e 5º do Dec. Lei 2627 de 26 de setembro de 1940).

b) — o que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1970.

(a) **Cândido Martins Gomes**
Presidente

(Ext. Reg. n. 764 — Dias 20, 21 e 24.3.70)

ALTO TAPAJÓS S.A. — EM LIQUIDAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinária — Convocação —

São Convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 24 de março de 1970, às 16 horas, na sede social, à rua Gaspar Viana, n. 106, a fim de tomarem conhecimento dos atos relativos à incorporação desta sociedade a Madeiras Gerais S.A. — MAGESA e deliberarem na forma do artigo 152, § 3º, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a respeito da incorporação.

Belém (Pa), 6 de fevereiro de 1970.

PINHAS MELUL — Liquidante
(Ext. Reg. n. 754 — Dias 20, 21 e 24—3—970)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S.A.

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua O' de Almeida, n. 490, conjunto n. 703, em horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém-(Pa). 10 de março de 1970.

aa) **Gentil Moreira**
Diretor-Presidente

Gentil Moreira Filho
Diretor-Vice-Presidente

José Homero Moreira
Diretor-Superintendente

Rubens Moreira
Diretor-Administrativo

(T. n. 15.897 — Reg. n. 759 — Dias 20, 21 e 24—3—970)

F. AGUIAR S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de F. Aguiar S.A. — Comércio e Representações para uma Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de março do corrente ano, às 17 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 90, para apreciação da seguinte pauta:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1969.

b) O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 775 — Dias 20, 21 e 24—3—970)

FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. FASA

Assembléa Geral Extraordinária — Convocação —

Pelo presente ficam os srs. acionistas convidados a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 25 de março a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

1) Aumento do capital social
2) Reforma geral dos Estatutos arts. 6º, 12º, 16º, 17º, 18º, 19º e 26º.

3) O que ocorrer.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 790) — Dias 20, 21 e 24—3—970)

INDÚSTRIAS NOVA AMERICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA

Assembléa Geral Ordinária — Convocação —

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária às 16 horas do dia 17 de abril de 1970, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar — Belém — Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1969;

b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Administrativo e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970.

Belém, 13 de março de 1970.

a) **Attila Alves Bebianno**

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 746 — Dias 20, 21 e 24—3—970)

A. VALLINOTO, COMÉRCIO S.A. — (AVACO)

Convocação de Assembléa Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de A. Vallinoto Comércio S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 23 de março de 1970, às 20,00 horas na sede desta Sociedade à Av. Getúlio Vargas, 381 nesta cidade a fim de deliberar sobre os seguintes: Ordem do dia.

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1969.

b) O que ocorrer.

Alenquer, 16 de março de 1970.

aa) **Umberto Vallinoto**

Diretor Presidente

Olinda Vallinoto

Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 765 — Dia 20—3—970)

MADEIRAS DO PARÁ S.A. IND. E COMÉRCIO (MAPASA)

Assembléa Geral Ordinária — Convocação —

Convoco os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária a realizar-se em 30 de março do corrente ano, na sede social na Rua O' de Almeida, n. 378, às 20 horas a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1969;

b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1969;

c) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e

d) O que mais ocorrer.

Belém, 16 de março de 1970.

(a) **Antonio Pereira Vinagre**
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 767 — Dias 20, 21 e 24—3—970)

HOTEIS DO PARÁ S.A. C.G.C. N. 04.916.482

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de Hotéis do Pará S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede desta Sociedade, em Belém, na Praça da República, 718, às 9,00 horas do dia 27 (vinte e sete) de abril p.f. a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse da sociedade.

Os acionistas que quiserem tomar parte na Assembléa deverão depositar suas ações na sede social, com a antecedência de 3 (três) dias no mínimo.

AVISO — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de março de 1970.

a) **JOSÉ TJURS**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 778 — Dias 20, 21 e 24—3—970)

DECLARAÇÃO

Dulcinéa Dias Ferreira, Cirurgiã-Dentista formada pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1953, declara para os devidos fins o extraviado da 1ª. via de seu diploma.

(a) **Dulcinéa Dias Ferreira**
CD

(T. n. 15893 — Reg. n. 734 — Dias — 17, 20 e 24.3.70)

COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S/A — COTASA
C.G.C. 04.908.764 INSC. EST. 10.018

RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1969

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao dispositivo da Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o relatório desta Diretoria referente ao exercício de 1969, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Pelo Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", V. Sas. terão uma idéia perfeita dos resultados alcançados no exercício recém-fimado.

Outrossim, esclarecemos que esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 27 de fevereiro de 1970.

a) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Bens Imóveis	141.123,00	
Móveis e Utensílios	18.065,75	
Custo de Instalação	15.778,60	174.967,35
<hr/>		
DISPONÍVEL		
Caixa	133.751,71	
Bancos	26.891,99	160.643,70
<hr/>		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Mercadorias Gerais	603.550,00	
Efeitos a Receber	435.690,79	1.039.240,79
<hr/>		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Investimentos Diversos		27.082,12
COMPENSAÇÃO		
Ações em Caução	500,00	
Rec. Bradesco de Investimentos, S/A, C/Caução	70.408,52	
Valores Segurados	500.000,00	570.908,52
<hr/>		
	NCr\$	1.972.842,40
<hr/>		

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	300.000,00	
Fundo para Aumento de Capital	94.481,16	
Fundo de Reserva Legal	7.490,93	
Fundo para Manutenção de Capital de Giro Próprio	20.715,38	
Fundo para Cobranças Duvidosas	8.712,91	
F.G.T.S. (Optantes)	3.112,75	434.513,13
<hr/>		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Efeitos a Pagar		664.379,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Credores Diversos		303.041,83
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	500,00	
Endossos para Caução	70.408,52	
Seguro de Valores	500.000,00	570.908,52
<hr/>		
	NCr\$	1.972.842,40
<hr/>		

Belém, 31 de dezembro de 1969.

(a) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente

(a) Jaguarhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31/12/69

— D E V E —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
a Despesas Administrativas	262.870,86	
a Despesas com o Pessoal	26.897,62	
a Despesas Tributárias	43.143,01	
a Despesas com a Venda	1.475,69	
a Despesas Financeiras	200.228,77	
a Despesas Diversas	1.411,81	536.025,76
<hr/>		
a Provisões:		
Fundo para Cobranças Duvidosas		8.712,91
LUCRO NO EXERCÍCIO:		
NCr\$ 74.024,71		
a Fundo de Reserva Legal, 5%	3.701,23	
a Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio	14.804,94	
a Fundo para Aumento de Capital	55.512,54	74.024,71
<hr/>		
	NCr\$	618.763,38
<hr/>		

— H A V E R —

RESULTADO DO EXERCÍCIO		
de Lucros e Perdas	277.432,96	
de Mercadorias Gerais	327.318,14	
de Descontos Obtidos	1.355,03	
de Faltas e Avarias	3.608,14	
de Dividendos	51,60	
de Indenizações	387,35	
de Fundo para Cobrança Duvidosas:		
Reversão desta conta	8.412,16	618.763,38

Belém, 31 de dezembro de 1969

(a) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente

(a) Jaguarhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Companhia de Tecidos da Amazônia, S/A — COTASA, em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram ao escritório da referida firma para o fim especial de conferir a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" de 1969, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo qual opinam sejam as contas e atos da Diretoria relativos ao ano de 1969, aprovados pela distinta Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 24 de fevereiro de 1970.

(aa) Dr. Geraldo Ferreira Lima

Dr. Luiz Ribeiro de Almeida

Dr. Augusto Barreira Pereira

ERRATA

Na publicação:
Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

Relação dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargo de carreira de trabalhador — Código GL-402PP do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, realizado nos dias 14 e 15 de fevereiro de 1970, inserida no "D.O." Nº 21.740, de 10.03.70, saiu com incorreções:

ONDE SE LÊ:

VAMIR de Souza Brito
EVARISTA Alves dos Santos
Adel ROBERTO de Oliveira
José Luis Borges SANTANA Brígida.
LEIA-SE O CORRETO:
VALDEMIR de Souza Brito
EVARISTO Alves dos Santos
Adel ROBLEDO de Oliveira e
José Luiz Borges SANTA BRÍGIDA.
Conservando-se na íntegra o restante.

(Ext. — Reg. n. 628. — Dia 20.3.70)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "CLUBE ATLÉTICO ROSA DANIN", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 20 de agosto de 1968

Denominação: — Clube Atlético Rosa Danin.

Fundo Social: — É constituído de: Jóia, mensalidades donativos, contribuições, etc.

Fins: — Tem por fim: a) Promover todos os desportos, principalmente o Futebol e Recreações de acordo com as suas possibilidades assim como proporcionar diversões, ou aprimoramento físico e moral de seus associados.

b) — Prestigiar outras agremiações congêneres fazendo-se representar em suas competições, festas, solenidades e outras realizações sempre que possível.

c) — Manter o intercâmbio em outras agremiações do mesmo gênero.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: — 15 de setembro de 1967.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Dire-

Responsabilidade: — Os associados desta Agremiação Esportiva não responderão mesmo que subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Dissolução: — A dissolução do Clube, só poderá ser discutida em reunião de Assembléia Geral e com a presença da maioria dos sócios quites.

Todos os bens, móveis e imóveis do Clube, em caso de dissolução serão avaliados e posteriormente vendidos, cujo produto será empregado na liquidação de seu débito (se houver); o restante será entregue a instituições hospitalares ou obras de Assistência Social.

Diretoria: — Presidente: — Aivaldo Gomes da Fonseca, brasileiro, casado, Funcionário Federal, residente a Rua Rosa Danin, n. 543.

Vice-Presidente: João Câmara, brasileiro, casado, funcionário público federal.

Secretário: — Raimundo Nonato Coelho, brasileiro, casado, funcionário público federal.

2º Secretário: — Henriques Ribeiro Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público federal.

Tesoureiro: — Pedro Rodrigues Matos, brasileiro, ca-

sado, funcionário público federal.

2º Tesoureiro. — Alberto Amâncio da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público federal.

Dir. Esportes: Raimundo Nonato Pinheiro, brasileiro, casado, funcionário público federal.

Belém,
Aivaldo Gomes da Fonseca
Presidente.

(T. n. 15.886 Reg. n. 714
Dia 20.3.970)

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da Reunião da Diretoria da firma NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada em 26 de fevereiro de 1970.

A Diretoria da Sociedade NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS, reunida na sede social, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 351 — S/406, às quinze (15) horas do dia vinte e seis (26) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1970), deliberou, por manifestação unânime de seus membros, e, com base no artigo 46, da Lei n. 4.728, e, no artigo 5º e parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, emitir, duzentas e cinquenta e oito mil, trezentas e doze (258.312) ações preferenciais, nominativas, às pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição n. 01/70, representadas nesta reunião, por seu bastante Procurador senhor Afonso Furtado de Lima, devidamente credenciado, o qual, subscreveu referidas ações, oriundas dos recursos financeiros derivados do Imposto de Renda, na forma do Decreto-lei n. 576, de Agosto de 1969, devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade, ao qual é submetida a presente deliberação.

Belém, 26 de fevereiro de 1970.

aa) Afonso Furtado de Lima — Presidente; Adam Dietrick Von Bulow — Vice-Presidente; Sigfred Larsen — Diretor Superintendente; Julio da Silva

Maués — Diretor Comercial; Maria Celeste Pinto de Souza Pôrto — Diretora Administrativa

Confere com a Ata original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".
Afonso Furtado de Lima
Diretor-Presidente

Junta Comercial

Emolumentos — NCr\$
130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros Novos).

Belém, 1970

a) Ilegível

O funcionário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.
Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

Dr. Zeno Veloso
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de fevereiro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1ª folha de n. 2369, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 561/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de fevereiro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da Reunião do Conselho Fiscal da firma NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada em 26 de fevereiro de 1970.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS, reunida na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351 — S/406, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete (17) horas do dia vinte e seis (26) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1970), decidiram, por manifestação unânime, aprovar a deliberação da Diretoria da Sociedade, com data

de hoje, relativa a emissão de duzentas e cinquenta e oito mil, trezentas e doze (258.312) ações preferenciais, nominativas, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas constantes do BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO n. 01/70, e, representadas neste ato por seu bastante Procurador, senhor Afonso Furtado de Lima que as subscreveu, na forma do Decreto-lei n. 756, de Agosto de 1969. Belém, 26 de fevereiro de 1970.

aa) Almir Blanco de Abru-nhosa Trindade — Expe-dito Lobato Fernandez — Antônio Pinho da Silva
Confere com a Ata original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal" Afonso Furtado de Lima
Diretor-Presidente

Junta Comercial
Emolumentos — NCr\$
0,00 (Dez Cruzeiros Novos).
Belém, de 1970
a) Ilegível
O funcionário

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima. Belém, 27 de fevereiro de 1970.
Em testemunho Z.V. da verdade.
Dr. Zeno Veloso
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata (Conselho Fiscal) em 5 vias foi apresentada no

dia 27 de fevereiro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 2370, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 562/70. E, para constar eu, Carmen-Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de fevereiro de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA

NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS
Av. Presidente Vargas n.º 351 — Sala n.º 406
Belém — Pará

Boletim de Subscrição n. 01/70

Boletim de Subscrição de 258.312 (Duzentas e Cinquenta e Oito Mil, Trezentas e Doze) ações Preferenciais, Nominativas Intransferíveis e Irresgatáveis por cinco (5) anos, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), cada uma, feita com os recursos do Decreto-lei n.º 756, de 11 de Agosto de 1969.

N.º de Ordem	NOME	Enderço	Exercicio	Total	N.º de Ações
01	A. LADEIRA & CIA.	Rua Sen. Mel. Barata, 474 — Belém Pa.	1969	246,00	246
02	A. C. ALVES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	Rua Sto. Antonio, 459 — Belém — Pa.	1969	695,00	695
03	ADOLPHO BLECHER	Av. Cap. Tiago Luz, 57 — Sto. Amaro — SP.	1969	2.647,00	2.647
04	ALEX — REPRESENTAÇÕES E SEGUROS EM GERAL LIMITADA	Estrada Velha de Campinas, 5021 — Pirituba — São Paulo SP.	1969	4.211,00	4.211
05	AMEL — AMAZÔNIA EDITORA LTDA.	Rua Sen. Mel. Barata, 60 — 2º — Belém — Pa.	1969	483,00	483
06	ANGELO, HADLER & CIA. LTDA.	Rua Gal. Osório, 803 — Pelotas — RS.	1969	7.145,00	7.145
07	ANTONIO CORTEZ	Rua do Comércio, 50 — Taubaté — SP.	1969	195,00	195
08	ANTONIO PEDROSO — PAPELARIA	Rua Sen. Queiroz, 512 — 2º — São Paulo — SP.	1969	2.957,00	2.957
09	ANTONIO ROSA PIMENTA	Rua Câmara Leal s/n. — Taubaté — SP.	1969	496,00	496
10	APARELHAGENS ELETRO MECANICAS KAP LTDA.	Rua Madre de Deus, 546 — São Paulo — SP.	1969	22.311,00	22.311
11	ARMAZEM SANTA CRUZ LTDA.	Av. Jorge Tibiriçá, 104 — Cruzeiro — SP.	1969	914,00	914
12	AUTO EXPRESSO PELOTENSE LTDA.	Av. Bento Gonçalves, 440 — Pelotas — RS.	1969	399,00	399
13	AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.	Av. D. Pedro II, 1753 — Rancharia — SP.	1969	7.135,00	7.135
14	AUTO PÔSTO CRUZEIRO, LTDA.	Rua Dr. Celestino, 558 — Cruzeiro — SP.	1969	153,00	153
15	BAR INDEPENDÊNCIA LTDA.	Av. Independência, 1268 — Belém — Pa.	1969	459,00	459
16	CELESTINO AMARAL & CIA.	Av. Pe. Prudêncio, 104 — Belém — Pa.	1969	451,00	451
17	CELSO SOLERA JUNIOR	Av. 9 de Julho, 23 — Taubaté — SP.	1969	410,00	410
18	CLARIMEL SUBTIL	Rua Eng.º Ant. Penido, 756 — Cruzeiro — São Paulo	1969	1.594,00	1.594
19	CONFECÇÕES ABBUD S/A.	Rua Uruguayna, 144 — São Paulo — SP.	1969	5.978,00	5.978
20	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "J. SIMÕES" LTDA.	Rua Cel. José de Castro, 556 — Cruzeiro — SP.	1969	124,00	124
21	CUSTÓDIO COSTA, COM. E IND. S/A.	Rua Gaspar Viana, 472 — Belém — Pa.	1969	1.481,00	1.481

22	CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.	Rua Quirino de Andrade, 219 — 4º São Paulo — SP	1969	40.769,00	40.769
23	DIAS & CIA. LTDA.	Av. Jorge Tibiriçá, 492 — Cruzeiro — SP	1969	161,00	161
24	DOCEIRA OFNER LTDA.	Rua Barata Ribeiro, 48/54 — Bela Vista — SP	1969	1.989,00	1.989
25	EDGARD DE OLIVEIRA	Av. Paraguaçu, 138 — Paraguaçu Paulista — SP	1969	818,00	818
26	EMPRESA DE LATICINIOS SILVESTRINI IRMÃOS S/A.	Praça Dr. Ismael de Souza, 11/17 — São Lourenço — MG	1969	11.132,00	11.132
27	ESCRITÓRIO TÉCNICO CENTRAL LTDA.	Rua 15 de Novembro, 228 — 16º — S/1606 — São Paulo SP	1969	1.180,00	1.180
28	EURICO MENDONÇA & CIA.	Tv. Campos Sales, 184 — S/8 Belém — PA	1969	669,00	669
29	FREDERICO JOSTMEIER	Rua Marquês de Herval, 615 — Porto Alegre — RS	1969	4.908,00	4.908
30	G. MAFRA	Passagem Brotinho, 59 — Belém — PA	1969	96,00	96
31	GERALDA VIEIRA DOS SANTOS	Rua Barão de Pedra Negra, 666 — Taubaté — SP	1969	500,00	500
32	IND. METALÚRGICA TERGAL S/A.	Av. Coripeu de Azevedo Marques n. 3672 — São Paulo — SP	1969	25.000,00	25.000
33	IRMAOS FURTADO FERREIRA LTDA.	Pça. Cap. Maciel, 80 — Cruzília — MG	1969	1.300,00	1.300
34	IRMAOS LIMA LTDA.	Largo do Carmo, 16 — Belém — PA	1969	1.273,00	1.273
35	J. B. SANTOS & CIA.	Tv. Pe. Eutíquio, 281 — Belém — PA	1969	225,00	225
36	JACOLINA GIOVANELLI	Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 1050 — Taubaté — SP	1969	811,00	811
37	JAYME CASTRO	Tv. Campos Sales, 184 — S/9 — Belém — PA	1969	885,00	885
38	JAIME MARIOTTO	Rua Cavarucanquera, 1361 — Taubaté — SP	1969	480,00	480
39	JAIRO FRANCISCO DA SILVA	Rua Cel. Augusto Monteiro, 541 — Taubaté — SP	1969	811,00	811
40	JOAO MADIA	Rua Sto. Antônio, 109 — Taubaté — SP	1969	2.132,00	2.132
41	JORGE FUKUI	Rua S. Luiz, 1123/27 — Marília — SP	1969	807,00	807
42	JORGE MARIO RODRIGUES VIEIRA	Rua Duque de Caxias, 232 — Taubaté — SP	1969	1.100,00	1.100
43	JORGE VALE & CIA.	Trav. Campos Sales, 184 — S/11 — Belém — PA	1969	309,00	309
44	JOSÉ ROSEMAR TOLEDO LEITE	Pça. Sta. Terezinha, 91 — Taubaté — SP	1969	796,00	796
45	JOSÉ SPERANZA ZAPPA	Av. Major Novaes, 64 — Cruzeiro — SP	1969	380,00	380
46	L. R. OLIVEIRA	Rua Mj. Novaes, 388 — Cruzeiro — SP	1969	1.491,00	1.491
47	LANDER GOMES	Av. D. Pedro II, 981 — Rancharia — SP	1969	1.155,00	1.155
48	LANIFICIO KING S/A.	Rua Brasília, 178 — São Paulo — SP	1969	447,00	447
49	LEOPOLDO LEITNER	Av. Visc. Inhaúma, 50 — S/511 — Rio — GB	1969	4.710,00	4.710
50	LOJAS SENADOR LTDA.	Rua Tubal Vilela, 89 — Uberlândia — MG	1969	3.649,00	3.649
51	M. T. MENDONÇA	Av. Serz. Corrêa, 376 — Belém — PA	1969	258,00	258
52	ODONTO-ESPECIALIDADES S/C	Rua Engº Antônio Penido, 845 — Cruzeiro — SP	1969	222,00	222
53	OLÍMPIO THEODORO DOMINGUES	Av. Bandeirantes, 360 — Taubaté — SP	1969	379,00	379
54	ORGANIZAÇÃO DAGOBERTO ALMEIDA E SILVA S/C	Rua 15 de Novembro, 904 — Taubaté — SP	1969	1.008,00	1.008
55	ÓTICA PRINCIPAL LTDA.	Rua Clemente Alvares, 119 — São Paulo — SP	1969	768,00	766
56	"PARAVEL" — VEICULOS E PEÇAS LTDA.	Rua 15 de Novembro, 455 —			

	— Paraguaçu Paulista — SP	1969	6.646,00	6.646
57 PAULO PAULOZZI	Rua Maria Quitéria, 276 — Rancharia — SP	1969	2.433,00	2.433
58 PAULO TADAYUKI SAKOTANI	Av. Brasil, 1845 — Pe. Pru- dente — SP	1969	588,00	588
59 PEDRO CALESSO	Rua 7 de Setembro, 1046 — — Paraguaçu Paulista — SP	1969	763,00	763
60 PERSON — BOUQUET S/A. IND. E COM.	Rua Carlos Vicari, 263 77 — São Paulo — SP	1969	2.862,00	2.862
61 PÓSTO GARAGENS MARBONO LTDA.	Av. Sta. Marina, 1158 — São Paulo — SP	1969	2.628,00	2.628
62 RANCHARIENSE AUTO PEÇAS LTDA.	Av. D. Pedro II, 1203 — Ran- charia — SP	1969	359,00	359
63 SACI ADMINISTRAÇÃO, IND. E COM. LTDA.	Rua Álvaro Guimarães, 2502 — — São Bernardo do Campo — SP	1969	1.845,00	1.845
64 SALIM WEHBE	Rua João Novaes, 122 — Cru- zeiro — SP	1969	1.620,00	1.620
65 SEBASTIAO ALVES MONTEIRO JUNIOR	Rua Carneiro de Souza, 35 — — Taubaté — SP	1969	1.816,00	1.816
66 SEBASTIAO MODESTO GONÇALVES	Rua Albuquerque Lins, 469 — Cruzeiro — SP	1969	828,00	828
67 SOBRAI S/A. — SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMÓ- VEIS	Rua Peixoto Góndi, 1052 — S. Paulo — SP	1969	15.690,00	15.690
68 TECELAGEM SATURNIA S/A.	Rua Sapucaia, 497 — S. Paulo — SP	1969	3.447,00	3.447
69 THOMAZ & BARATA	Av. Senador Lemos, 222 — Belém — PA	1969	1.064,00	1.064
70 TOYO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	Av. Paulista, 2073 — São Pau- lo — SP	1969	2.340,00	2.340
71 TUAN & TUÃO	Bairro da Independência — Taubaté — SP	1969	528,00	528
72 VIANA & IRMÃOS	Rua Dom. Marreiros s/n — Belém — PA	1969	436,00	436
73 VICENTE TARGA	Av. D. Pedro II, 966 — Ran- charia — SP	1969	1.383,00	1.383
74 VIDROS VITON LTDA.	Av. Jabaquara, 2979 — São Paulo — SP	1969	27.363,00	27.363
75 VIEIRA & ROSA	Av. Olegário de Barros, 1176 — Taubaté — SP	1969	150,00	150
76 WEST DO BRASIL S/A. — COM. E IND.	Av. Jabaquara, 2396 — S. Pau- lo — SP	1969	9.657,00	9.657
77 WHEATON INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.	Av. Jabaquara, 2979 — S. Pau- lo — SP	1969	766,00	766
T O T A L			258.312,00	258.312

Na qualidade de procurador das firmas constantes do presente Boletim, declaro que compareci à Reunião da Diretoria da empresa NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS, realizada em 26 de fevereiro de 1970, e subscrevi as ações mencionadas no referido Boletim de n. 01/70, em nome de minhas outorgantes, num total de 258.769 ações preferenciais nominativas.

Belém, 26 de fevereiro de 1970.

(a.) AFONSO FURTADO DE LIMA

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.
Belém, 27 de fevereiro de 1970.
Em testemunho Z. V. da verdade.
ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos NCr\$ 10,00
(Dez Cruzeiros Novos)
Belém,
O funcionário — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 27 de fevereiro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de n. 2371/72 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamen-

to o n. 563/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 705 — Dia 20/3/70).

AGROPIN — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S. A.
Ata da Assembléia Geral de Constituição

As 09,0 hs. do dia 16 (dezes- seis) de março de 1970 (hum mil novecentos e setenta), na sala de número 704 do Edifício Barão de Belém, sito à R. 13 de Maio, n. 82, sede desta sociedade, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação, os subscritores do capital da sociedade "Agropin — Agropecuária Industrial S. A.", que representavam a totalidade do capital, conforme constatou-se no livro de presença, pelas assinaturas dos mesmos. Com a palavra, o fundador Sr. José Afonso Teixeira, pediu fôsse nomeado entre os presentes, um que presidisse a sessão, tendo sido o mesmo aclamado por unanimidade para tal. Foi então solicitado pelo Sr. Presidente ao Sr. Milton Fernandes de Almeida, que secretariasse os trabalhos. Composto à mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário, fôsse lido o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no jornal "Folha do Norte", nos dias 12 (doze), 13 (treze), e 14 (quatorze) de março do corrente ano, nos seguintes termos: "AGROPIN — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S. A." (Em Organização) — Assembléia Geral de Constituição — Edital de Convocação. — Ficam convidados os subscritores do capital da sociedade "Agropin — Agropecuária Industrial S. A.", a se reunirem em Assembléia Geral, no próximo dia 16 (dezesseis) de março de 1970 (hum mil novecentos e setenta), às 09,00 hs. em sua sede, à R. 13 de Maio, n. 82 - 7o. andar — sala 704, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes matérias: a) Aprovação do laudo de avaliação dos bens incorporados ao capital. — b) Em caso de aprovação; constituição da sociedade. — c) Aprovação dos Estatutos. — d) O que ocorrer. Belém, 11 de março de 1970. (aa) Dr. José Afonso Teixeira — Fundador. Em seguida, foi pelo secretário lido o laudo de avaliação dos peritos, assim redigido: — Laudo de Avaliação dos Bens a Serem Incorporados ao Capital da Sociedade "Agropin — Agropecuária Industrial S. A.". Aos 12 (doze) dias do mês de

março de 1970 (hum mil novecentos e setenta), investidos nas funções de peritos-avaliadores, por nomeação da Assembléia Geral preliminar dessa sociedade, em organização, visitamos as terras onde se encontram os bens que nos foram apresentados para avaliação. Primeiramente estivemos verificando as benfeitorias de propriedade do Sr. José Afonso Teixeira, e após conferirmos sua documentação, nos certificarmos de sua legalidade, passamos a inspeção dos bens propriamente ditos, constatando a real existência do abaixo discriminado: Uma boa plantação de mandioca; diversas plantações de árvores frutíferas; cerca de 250 (duzentos e cinqüenta) pés de limão; de duas diferentes qualidades; 3 (três) casas de moradia, confeccionadas em madeira de lei; 50 (cinqüenta) alqueires de capim plantado para pasto; campo com cerca de 12 (doze) alqueires preparado para o plantio de arroz; pequena mas bem preparada plantação de hortaliças; 2.300 (dois mil e trezentos) metros de cerca de arame farpado com 3 (três) linhas; 5 (cinco) pontes de madeira, bem resistentes, inclusive para a passagem de viaturas pesadas; 2 (dois) currais, todo em madeira de lei, para gado. Verificamos também a existência de 32 km (trinta e dois quilômetros) de estrada, transitável. Pelo estado de conservação constatado, e dado suas dimensões e localização, chegamos ao comum acôrdo de que os mesmos tem um valor de aproximadamente NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos). Em seguida fizemos a verificação dos animais ali existentes, e pertencentes à Sra. Célia Hage Chady, constatando a real existência de: 12 (doze) vacas, 2 (dois) cavalos de raça "campolin"; 3 (três) touros reprodutores de grande porte; 1 (uma) poldra com cria; 2 (dois) búfalos de raça "jafahrabad"; 1 (hum) cavalo e 1 (uma) mula; 1 (hum) boi, e 1 (uma) novilha. Para todo o lote, baseados no preço do mercado, e procura, demos um valor de NCr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros novos). Constatamos também a existência de 10 (deis) cabeças de gado para corte, já gordos, e certificamo-nos de que os mesmos são de propriedade do Sr. José Ribamar Tei-

reira, e tem um valor para venda que atinge entre NCr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros novos), a NCr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos). Em seguida, visitamos os bens pertencentes ao Sr. Milton Fernandes de Almeida, e após constatar a legalidade dos documentos de propriedade do mesmo, fomos verificar a real existência de seus bens, tendo sido por nós encontrados e avaliados: 1.300 (um mil e trezentos) metros de cerca de arame farpado de 3 (três) linhas, 11 km (onze quilômetros) de estrada, inclusive uma ponte de madeira, transitáveis também por viaturas pesadas; pouco mais de 3 (três) alqueires de mandioca plantada; 1 (uma) casa para feitura de farinha, com forno e demais pertences; 10 (deis) alqueires de capim plantado para pasto; 1 (uma) casa para moradia, em madeira de lei; muitas e diversas árvores frutíferas; pequena plantação de hortaliças. Aos mesmos, auferimos um valor, considerando sua localização e apresentação, de aproximadamente NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos). Sendo o que nos foi atribuído verificar e avaliar, assinamos este, de pleno e comum acôrdo, em 5 (cinco) vias, para os devidos fins. (aa) Albery Monteiro da Silva, e Louival Rosas. Foi então procedida a votação, e apurados os votos, constatou-se a aprovação do laudo, por unanimidade. Tendo então sido o laudo aprovado, passou o Sr. Secretário à leitura e apresentação dos estatutos, assim redigidos: Estatutos da Sociedade "Agropin — Agropecuária Industrial S. A." — Capítulo 1o. — Denominação, sede e fóro; objeto e duração. — Art. 1o. — Sob a denominação de "AGROPIN — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S. A.", fica constituída a sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições que por lei lhe forem aplicáveis. A sociedade tem sede, administração e fóro em Belém — Estado do Pará, e seu estabelecimento agropecuário e industrial na localidade de Parabom, distando 6,8 kms da margem direito do km 180 da Rodovia Belém-Brasília (BR-14), Município de Paragominas, Estado do Pará. — Art. 2o. — O objeto da sociedade é de exploração da pecuária,

agricultura em geral, indústria de produtos agropecuários e indústria extrativa e de beneficiamento de madeiras. — Art. 3o. — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. — Capítulo 2o. — Do capital e ações. Art. 4o. — O capital social é de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, comuns ou ordinárias, ao portador, realizadas conversíveis ou nominativas, a critério do possuidor, ficando a responsabilidade dos acionistas, limitadas ao valor das ações que possuírem. Art. 5o. — Por proposta da diretoria e mediante aprovação da Assembléia Geral, poderá o capital ser aumentado a qualquer tempo. — Capítulo 3o. — A Diretoria — Art. 6o. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, todos acionistas, com os seguintes cargos: Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor Comercial e um Diretor Tesoureiro, que exercerão o mandato por 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos. — § 1o. — Os honorários e gratificações dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral. — § 2o. — Cada Diretor prestará uma caução de 4 (quatro) ações da sociedade, em garantia da sua função, caução essa que será levantada depois de apuradas as contas de sua gestão. — Art. 7o. — A diretoria tem atribuições e os poderes legais para assegurar o normal funcionamento da sociedade, cabendo: a) ao Diretor Presidente; a representação da sociedade em juízo, ou fora dele, prestar ou aceitar caução ou fiança, nos interesses exclusivos da sociedade, endossar, abrir e movimentar contas bancárias, assinar contratos, nomear agentes, procuradores ou representantes. Assinar com o contador da firma e os demais Diretores, o balanço geral bem como a demonstração da conta de Lucros e Perdas, presidir as reuniões da Diretoria, orientar e superintender a parte financeira da sociedade em todas as relações com os demais estabelecimentos comerciais e de crédito, representar a sociedade em todas as suas transações comerciais e bancárias, notadamente junto à carteira de comércio exterior (CA-

(CEX) do Banco do Brasil S. A., podendo assinar contratos de câmbio e abertura de créditos de importação e exportação, representar a sociedade em qualquer repartição pública federal estadual, municipal ou autarquia; b) ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos eventuais, e em conjunto com o mesmo, orientar os negócios em geral da sociedade, ficando-lhe, desde já conferidos todos os poderes constantes do presente artigo em sua letra a. — c) ao Diretor Comercial; orientar a parte comercial da sociedade e a parte das vendas, podendo ser designado para administrar a fazenda. d) ao Diretor Tesoureiro; em conjunto com o Diretor Presidente, orientar os serviços da tesouraria e caixa da sociedade, bem como os serviços contábeis em geral. — e) Os cheques terão sempre duas assinaturas, ou seja, a do Diretor Presidente ou seu substituto e do Diretor Tesoureiro, ou outro membro da Diretoria, podendo as referidas assinaturas serem feitas com abreviaturas dos nomes individuais dos Diretores responsáveis. — Capítulo 40. — Art. 80. — A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. — § 10. — Os membros do Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhes confere. § 20. — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. — Capítulo 50. — Art. 9. — A Assembléia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, dentro do primeiro quadrimestre de cada ano, logo após a terminação do balanço geral; extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. — § 10. — Os honorários e as demais deliberações das Assembléias Gerais, obedecerão as disposições legais em vigor, e ao determinado no presente estatuto. — Art. 10 — Aos acionistas presentes compete a eleição ou indicação do Presidente da Assembléia, cabendo a este a designação do Secretário. — Art. 11 — As deliberações da Assembléia Geral, salvo as determinações legais, serão tomadas por maio-

ria de votos dos acionistas presentes, onde cada ação tem direito a um voto. — Parágrafo único — Os acionistas ausentes por ocasião das reuniões da Assembléia Geral, poderão fazer-se representar por pessoa também acionista, desde que munida de procuração específica para tal fim, e não faça parte da Diretoria do Conselho Fiscal. — Art. 12 — Só poderão ser vendidas, hipotecadas ou gravadas de ônus, quaisquer imóveis ou bens patrimoniais da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral. — Capítulo 60. — Do exercício social — A critério da diretoria poderá a sociedade adquirir ou constituir imóveis, os quais passarão a fazer parte integrante do patrimônio da mesma. Art. 14 — O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de dezembro de cada ano, obedecidas as prescrições legais, proceder-se-á ao balanço Geral do exercício, para apuração dos lucros ou prejuízos, observadas as seguintes depreciações: a) 10% nas instalações de qualquer natureza, nos móveis e utensílios, maquinaria em geral e nos utensílios fabris b) 20% nos veículos e acessórios. — Parágrafo único — Essas deduções constituirão o fundo de depreciação. — Art. 15 — Dos lucros verificados em balanço anual serão retirados: a) 5% para constituição do fundo de reserva legal, até o limite de 20% de capital social, b) uma porcentagem, a critério da Assembléia Geral, como gratificação à Diretoria, com observância do art. 134 do diploma legal e que lhe será paga ou creditado no ano seguinte do exercício, a critério da Assembléia Geral poderá ser ainda deduzido ao lucro líquido até o máximo de 2,5% anualmente, importância essa que constará de uma conta especial e destina-se ao reforço do capital para atender a evolução natural da sociedade. — Art. 16 — A sociedade pagará juros de acordo com a lei em vigor, aos acionistas que nela possuam dinheiro em conta corrente. — Capítulo 70. — Da Liquidação — Art. 17 — A sociedade entrará em liquidação, em casos previstos em lei. — Parágrafo Único — A Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o fim especial de liquidação, estabelecerá o modo pela qual deverá ela ser feita; nomea-

rá os liquidantes e o Conselho Fiscal, estabelecendo a sua remuneração e a determinação ou prazo do mandato dos liquidantes e seus fiadores. — Capítulo 80. — Disposições Transitórias Art. 18 — O mandato dos primeiros Diretores eleitos e nomeados nos termos do presente estatuto, expirará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária de 1971. A Diretoria ficará assim constituída: José Afonso Teixeira, brasileiro, casado, economista, residente nesta cidade à rua Caetano Rufiro, n. 29, portador da carteira de identidade n. 233411, expedida pela SEGUP-PA., para Diretor Presidente; Célia Hage Chady, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade, à Av. Nazaré, n. 631, portadora da carteira de identidade n. 420.693, 2a. via, expedida pela SEGUP-PA., para Diretora Vice-Presidente; Milton Fernandes de Almeida, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade à rua Carlos Gomes, n. 295, portador da carteira de identidade n. 3.970.220, expedida pela SEGUP-PA., para Diretor Comercial; e José Ribamar Teixeira, brasileiro, solteiro contador, residente nesta cidade à Av. José Bonifácio, n. 2634, portador da carteira de identidade n. 278.777, expedida pela SEGUP-PA., para Diretor Tesoureiro. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, indicados e nomeados; Maria dos Santos Furtado, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, residente nesta cidade à Rua Veiga Cabral n. 39, portadora da carteira de identidade n. 647.262, expedida pela SEGUP-PA., Artur Matheus Pedrosa, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Av. Senador Lemos, 1.658, portador da carteira de identidade n. 680.069, expedida pela SEGUP-PA., Osvaldo Pinheiro Lobato, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Av. Alcindo Cacela, n. 2.190, portador da carteira de identidade n. 493.950, expedida pela SEGUP-PA. Como membros suplentes do Conselho Fiscal, Adolfo Moutinho de Resende, português, casado comerciante, residente nesta cidade à Av. Cons. Furtado, n. 1.852, portador da carteira de identidade, mod. 19, n. 169.892, expedida pela SEGUP-PA., Alexandre de Souza Moraes, brasileiro, ca-

sado, comerciante, residente nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt, n. 1.082, portador da carteira de identidade n. 387.052, expedida pela SEGUP-PA; e Hilário dos Santos Lobato, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade à Trav. 14 de março, n. 2.270, portador da carteira de identidade n. 494.065, expedida pela SEGUP-PA.. Os vencimentos mensais da primeira Diretoria, serão: NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para os diretores — Presidente, Vice-Presidente e Comercial; e de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para o Diretor Tesoureiro, podendo ser alterados de acordo com a disponibilidade da sociedade, e decisão da Assembléia Geral. Cada um dos membros do Conselho Fiscal, perceberá a importância de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos), toda vez que comparecer à reunião no exercício de suas funções. Belém, Pará, 16 de março de 1970.

(aa) José Afonso Teixeira
Milton Fernandes de Almeida
José Ribamar Teixeira
Célia Hage Chady
Vera Lúcia Teixeira Fernandes
José Antônio Lima Teixeira
Maria do Perpétuo Socorro Teixeira

Ordem	Assinatura do Acionista	N. de Ações
1	José Afonso Teixeira	75.000
2	Milton Fernandes de Almeida	10.000
3	José Ribamar Teixeira	3.000
4	Célia Hage Chady	24.000
5	Vera Lúcia Teixeira Fernandes	6.000
6	José Antônio Lima Teixeira	1.000
7	Maria do Perpétuo Socorro Teixeira	1.000

Feita a votação, e apurados os votos, verificou-se a aprovação unânime dos estatutos, em sua total integralidade. Cumpridas as formalidades legais declarou o presidente da sociedade, definitivamente constituída a empresa "Agropin — Agropecuária Industrial S. A.". Nada mais

havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da ata, o que foi efetuado, e a seguir, reaberta para leitura e aprovação da ata, que foi assinada por todos os subscritores.
Belém, Pará, 16 de março de 1970.

(aa) Milton Fernandes de Almeida
José Ribamar Teixeira
José Antônio Lima Teixeira
Assistido por seu genitor, Sr. José Afonso Teixeira

Vera Lúcia Teixeira Fernandes
Célia Hage Chady
Maria do Perpétuo Socorro Lima Teixeira
Assistida por seu genitor, Sr. José Afonso Teixeira
José Afonso Teixeira

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal D. E. M. da verdade Belém, 16 de março de 1970.
a) Darcy Bezerra Mascarenha Escrevente Autorizada

"AGROPIN — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S. A."

Boletim de subscrição do capital de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, integralizadas em bens, no ato da subscrição.

Belém, 16 de março de 1970.

Dr. JOSÉ AFONSO TEIXEIRA — Fundador

Ordem	Nome e assinatura do subscritor	Nacional.	Est. Civil	Profissão	Resid.	N. Ações	NCr\$
01	Dr. José Afonso Teixeira	Brasileiro	Casado	Economista	Belém	75.000	75.000,00
02	Milton Fernandes de Almeida	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	10.000	10.000,00
03	José Ribamar Teixeira	Brasileiro	Solteiro	Contabilista	Belém	3.000	3.000,00
04	Célia Hage Chady	Brasileira	Casada	P. Domésticas	Belém	24.000	24.000,00
05	Vera Lúcia Teixeira Fernandes	Brasileira	Casada	P. Domésticas	Belém	6.000	6.000,00
06	José Antônio Lima Teixeira	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Belém	1.000	1.000,00
07	Maria do Perpétuo Socorro Lima Teixeira	Brasileira	Solteira	Estudante	Belém	1.000	1.000,00

OBS. José Antônio Lima Teixeira, e, Maria do Perpétuo Socorro Lima Teixeira, serão sempre, representados, assistidos, e tutelados, por seu genitor, Dr. José Afonso Teixeira.

a) Dr. JOSÉ AFONSO TEIXEIRA.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas. — Em sinal D. R. M. da verdade. — Belém, 16 de março de 1970. — (a) DARCY BEZERRA MASCARENHA — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos). — Belém, 16 de março de 1970.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata Constitutiva em 5 vias foi apresentada no dia 16 de março de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo 12 fôlhas de ns. 2995/3006, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso.
Tomou na ordem de arquivamento o número 135/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de março de 1970. — Diretor: OSCAR FACIOLA.

(T. n. 15.905 Reg. n. 797 — Dia — 20.3.70)

NATIVA AGROPECUÁRIA S. A.
"CÓPIA AUTÊNTICA"

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da "Nativa Agropecuária S. A.", realizada no dia 12 de novembro de 1969.

Aos doze dias do mês de novembro de 1969, em sua sede social localizada na travessa Campos Salles n. 63, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da "NATIVA AGROPECUÁRIA S. A.", devidamente convocados através de editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 1969 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 1969. De acôrdo com as assinaturas apostas no "Livro de

Presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social e, por aclaração dos mesmos, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Mário Goulart de Azevedo que convidou a mim, Moacyr Dias Pereira, para secretário. Desta forma, composta a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse à leitura dos editais de convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. Em seguida, por ordem do Sr. Presidente, procedi à leitura do "Balanço Social", da "Conta de Lucros e Perdas", do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. Após serem discutidos e submetidos à aprovação dos presentes, todos os

documentos indicados foram aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e ninguém se manifestando deu por encerrada a presente Assembléia, cabendo a mim lavrar presente ata que vai assinada por todos os presentes. Belém, (PA), 12 de novembro de 1969. (a) Mário Goulart de Azevedo p. Nativa Construções Elétricas S. A., (a) Mário Goulart de Azevedo, (a) Moacyr Dias Pereira, (a) Aloysio Antônio Lisboa, (a) Geraldo Pereira, (a) Wilson Canellas da Costa e (a) Laerte Rennó.

Declaramos que esta é cópia autêntica do livro de "Atas da Assembléia Geral".

Belém, 12 de novembro de 1969.

(a) Moacyr Dias Pereira
Diretor

20. TABELIAO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de Moacyr Dias Pereira.

Em test, Ilegível da verdade.
S. Paulo 4 março de 1970.

(a) Ilegível
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 08 de março de 1970
(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Ementamentos: NCr\$ 10,00. — Belém, 13 de março de 1970

1) Ilegível O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de março de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 2680, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 642/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de março de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 723—Dia—20.3.70)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

CAPITAL AUTORIZADO:
NCr\$ 7.987.968,00

CAPITAL SUBSCRITO:
NCr\$ 5.514.086,00

É pelo presente edital comunicado aos senhores acionistas portadores de Ações Nominativas Ordinárias Classe "A", da Companhia Têxtil de Castanhal, que na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e município de Castanhal Estado do Pará, até o dia 15 de abril de 1970, no horário do expediente normal, estão à sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurado por lei, os holletins de subscrição de ações Ordinárias Nominativas Classe "A".

Castanhal, (Pa.), 13 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 758 — Dias 20, 21 e 24—3—970)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO MUNICIPALISTA ESPORTE CLUBE

Denominação
Municipalista Esporte Clube

Fins

a) Incentivar e desenvolver o esporte denominado futebol, promovendo jogos sempre que haja oportunidade;

b) Correspondêr-se com associações congêneres, solidificando e permutando a

aproximação na mesma técnica esportiva.

Sede

Na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Data da Fundação

Fundado em 28 de outubro de 1969.

Tempo de Duração

Indeterminado.

Modo Porque se Administra e Representa

O Clube será representado por seu Presidente ou pessoa por ele designada;

O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim pela Diretoria

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Sócios Fundadores

Elpidio Cruz Moura, Felipe Souza Filho e Walter José da Silva Brito.

aa) Elpidio Cruz Moura
Presidente

Felipe Souza Filho

1º Secretário

Walter José da Silva

Brito

2º Secretário

Cartório Bentes Vieira

Reconheço verdadeiras as firmas (3) supra devidamente assinaladas com a seta "Reco" e dou fé. Em testº M.C.B.V. da verdade.

Santarém, 25 de fevereiro de 1970.

Maria do Carmo Bentes
Vieira

Tabeliã Vitalícia

(T. n. 15.887 Reg. n. 715 — Dia 20.3.970)

PEIXOTO GONÇALVES,
NAVEGAÇÃO S.A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se acham ao seu dispor, como de lei, em nossa sede social à praça Barão de Guajará, número 39 — altos, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1969.

Belém, 11 de Março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 729 — Dias 17, 19 e 20.3.1970)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES DE SANTARÉM — (CIPASA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Industrial de Produtos Alimentares de Santarém — (CIPASA), realizada no dia 13 de dezembro de 1969.

As 20 horas do dia 13 (treze de dezembro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), em sua sede social, sita à Avenida Mendonça Furtado n. 1.351, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Companhia Industrial de Produtos Alimentares de Santarém (CIPASA), representando na ocasião 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, conforme Livro de Presença, para realização da Sessão de Asssembléia Geral Extraordinária, previamente convocada. A sessão foi aberta pelo Senhor Dário Mendes Coimbra, Diretor Presidente, que após verificar a existência do número necessário de acionistas, expôs à Assembléia o motivo de sua convocação, e na mesma ocasião pediu aos presentes que indicassem um acionista para presidir os trabalhos. Foi escolhido por unanimidade o acionista Francisco Raimundo Coimbra Lobato, que agradeceu a distinção à sua pessoa, convidando em seguida, o Senhor Cesar Simões Ramalheiro para atuar como Secretário. Em seguida, o Senhor Secretário leu o Edital de Convocação, publicado no jornal de Santarém, para conhecimento dos Senhores acionistas, cujo teor, é o seguinte: Companhia Industrial de Produtos Alimentares de Santarém (CIPASA) Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores acionistas de Cia. Industrial de Produtos Alimentares de Santarém (CIPASA), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de dezembro de 1969, às 20 horas, na sede da sociedade à Avenida Mendonça Furtado n. 1351 na Cidade de Santarém, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Ordem do Dia. a) — Aumento de Capital, b) — Reforma parcial dos Estatutos, c) — O que ocorrer. Santarém (Pa), 11 de dezembro de 1969. (a) Dário Mendes Coimbra, Diretor Presidente.

Terminada a leitura, o Senhor Presidente, justificou a necessi-

dade do aumento do Capital Social de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros novos) em moeda corrente, na proporção das ações que possuem do capital anterior. Dessa forma iria atender o atual crescimento da sociedade e acompanhar sua expansão industrial e comercial. O Secretário leu logo após essa explanação, o parecer do Conselho Fiscal com os seguintes dizeres: Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Produtos Alimentares de Santarém (CIPASA), examinamos a Proposta da Diretoria, concernente ao Aumento do Capital Social, mediante a subscrição em dinheiro de 16.000 (dezesesseis mil) ações ordinárias nominativas. Essa medida vem atender os interesses da Sociedade, assim sendo, somos de parecer favorável ao aumento do Capital, conforme proposta dos Diretores da Empresa. Santarém, 13 de dezembro de 1969. (aa) Kofei Tuji, José Moacyr Catunda Lopes, Manoel Fagundes da Costa.

A proposta entrou em discussão, e como ninguém se manifestou ao contrário, foi em seguida colocada em votação. Na contagem dos votos, verificou-se a aprovação unânime da proposta da Diretoria, ficando assim o Capital Social, elevado para NCr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros novos), e alterado o artigo 50. dos Estatutos Sociais, que passa a ser redigido da seguinte maneira: Artigo 50. — O capital da Sociedade é de NCr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros novos), dividido em 46.000 (quarenta e seis mil) ações ordinárias e nominativas, no valor de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) cada uma.

Concretizado o aumento do capital e a reforma estatutária correspondente, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, a Presidência suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à Lavratura da presente Ata, que após sua conclusão, a sessão foi reiniciada e posta em discussão, sendo aprovada sem impugnação, indo assinada pelos componentes da Mesa e pelos demais acionistas.

Santarém, 13 de dezembro de 1969.

(aa) Dário Mendes Coimbra
Francisco Raimundo Coimbra Lobato
César Simões Ramalheiro
Sílvia dos Santos
Eunice da Costa Coimbra
Elinor Carmen de Oliveira Lobato
Nícia da Costa Santos
Helaine Duarte
Ramalheiro

Está conforme o original

(a) César Simões Ramalheiro
Secretário

CARTÓRIO DO 3o. OFÍCIO —
Reconheço verdadeira a firma supra de César Simões Ramalheiro e dou fé.

Santarém, 19 de dezembro de 1969.

Em testemunho J. S. A. da verdade.

Tabellião Vitalício: JOÃO DE SOUZA ALHO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 4 de março de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 5 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 250091, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 628/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de março de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.
(Ext. Reg. n. 703—Dia—20.3.70)

— F A S A —
FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente levamos ao conhecimento dos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à travessa Campos Sales, 63 s/205 todos os documentos referentes ao artigo 99 do decreto lei 2627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório no expediente de 14,30 às 18 horas.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. n. 697 — Dias — 14 e 20.3.1970)

FAZENDA AGRO PASTORIL SANTA TEREZINHA S/A. — AGROPASTO

Assembléia Geral Ordinária — Convocação —

Convidamos os senhores Acionistas da Fazenda Agro Pastoral Santa Terezinha S.A. — AGROPASTO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de março de 1970, às 11 (onze) horas em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio, n. 364, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;

c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 727 — Dias 19, 20 e 21—3—970)

PEIXOTO GONÇALVES. NAVEGAÇÃO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas para em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em nossa sede social, a praça Barão de Guajará, número 39 — altos, no dia 20 (vinte) do corrente mês às 16 horas discutir e aprovar os seguintes itens:

- Aprovação da Reavaliação do Ativo-lei 4357 para atender o aumento do Capital Social, autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 19 de janeiro último.
- Recomposição da Diretoria;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de Março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 730 — Dias — 17, 19 e 20.3.1970)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A. Assembléia Geral Ordinária

— Convocação —

Convidamos os senhores acionistas para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março de 1970, em nossa sede Social à Trav. Magno de Araújo, 473, às 16 horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

A) Apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1969;

B) O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1970.

Jacob M. Benzecry

Diretor Industrial

(Ext. Reg. n. 741 — Dias 19, 20 e 21—3—970)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A. Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Convidamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 1970, em nossa sede social, à Trav. Magno de Araújo, n. 473, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Modificação dos Estatutos;
- Aumento do Capital Social;
- Preenchimento da Vaga de Diretor Comercial;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1970.

Jacob M. Benzecry

Diretor Industrial

(Ext. Reg. n. 728 — Dias 19, 20 e 21—3—970)

NATIVA AGRO-PECUARIA S/A C.G.C.M.F. N. 04.960.738

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores acionistas de "Nativa Agropecuária S. A." para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede social localizada na Travessa Campos Sales n. 63, sala 604, na cidade de Belém, Estado do

Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- eleição da Diretoria para o período de 22.3.1970 a 21.3.1972;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 2 de março de 1970

a) Moacir Dias Pereira
Diretor

2o. Tabellião de Notas

Luiz Margarido de Macedo
Meixner
Serventuário

Largo do Arouche, 161—Sobreloja

Reconheço a firma retro de Moacir Dias Pereira.

S. Paulo, 6 de março de 1970.

Em test. JVC da verdade.

a) João Vila do Conde

Escrevente Autorizado

Sêlo Estadual por verba.

(Ext. Reg. n. 757 — Dias 17, 19 e 20.3.70)

NATIVA AGRO-PECUARIA S/A

C.G.C.M.F. N. 04.960.738

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de "Nativa Agro-Pecuária S. A.", a se reunirem em "Assembléia Geral Extraordinária", no dia 25 do corrente mês, às 13 horas, em sua sede social localizada na Travessa Campos Sales n. 63, sala 604, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- alteração dos Estatutos Sociais no tocante à aplicação dos lucros da empresa e mandato da Diretoria

Belém, 2 de março de 1970

a) Moacir Dias Pereira

Diretor

2o. Tabellião de Notas

Luiz Margarido de Macedo
Meixner
Serventuário

Largo do Arouche, 161—Sobreloja

Reconheço a firma retro de Moacir Dias Pereira.

S. Paulo, 6 de março de 1970.

Em test. JVC da verdade

a) João Vila do Conde

Escrevente Autorizado

Sêlo Estadual por verba.

(Ext. Reg. n. 756 — Dias 17, 19 e 20.3.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Antonio Fernando Melo Corrêa da Rocha, Odacyl Souza Catete Eduardo Lásance de Carvalho, Antonio Maria da Silva Serra e Iracilda Câmara Corrêa, todos brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de março de 1970.

as) João Francisco de Lima Filho

1º Secretário

(T. n. 15.876 Reg. n. 672 Dias 13, 14, 17, 19 e 20.3.70)

MINISTERIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZONIA S. A.
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste estabelecimento, em sua sede, à travessa Fru-

tuoso Guimarães, número 90 (n.º 90), nesta cidade, os seguintes documentos relativos à gestão de 1969:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de março de 1970.
Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente
(Ext. Reg. n. 753 — Dias — 14, 17 e 20.3.70)

COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S.A.

— C O T A S A —

Assembléia Geral Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 21 de março de 1970 às 8 horas em nossa sede social à rua Gaspar Viana, 354.

Belém, 12 de Março de 1970.

Antonio Elias Assad Asbeg
Presidente

(Ext. Reg. n. 731 — Dias — 17, 19 e 20.3.1970)

General Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente edital, Orlando Vieira, domiciliado no município de Breves, no Porto Caciue, e que se encontra ausente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação, do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito, no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.

Clovis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:

Miguel Pacheco Alves

Presidente da C.I.

(G. Reg. n. 3.968 — Dias: 17, 18, 19, 20 e 21.03.70).

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

— EDITAL DE CITAÇÃO —

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria número 089—A.69—GS, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação, fica citada pelo edital, na forma do Art. 199 § 3º, da Lei número 749 de 24.12.53, Iracema Souza de Oliveira, professora de Educação Física, nível 6, Q.U., lotada no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, para no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, apresentar defesa como indicada, sendo-lhe facultada vista do processo, na sede dos trabalhos da Comissão, isto é, no prédio onde está situada a Secretaria de Estado de Educação, dependência da Assessoria Jurídica, à Praça da República número 1.020 Edifício Costa Leite, nesta Capital.

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado oito (8) vezes consecutivas na forma da Lei.

Secretaria da Comissão de Inquérito, em 28 de fevereiro de 1970.

Darcy Oliveira
Secretária da Comissão

VISTO:

Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto

Presidente da Comissão

(G. — Reg. n. 3441. — Dias 17, 18, 19, 20 e 21.3.70)

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Manoel Fernandes de Lima, funcionário municipal em Santa Maria do Pará, e que se encontra ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970
Clovis José da Silva Araújo

Secretário da C.I.

Miguel Pacheco Alves

Presidente da C.I.

(G. Reg. n. 3.969 — Dias: 17, 18, 19, 20 e 21.03.70).

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Antonio Gomes de Sá Batinga, funcionário municipal em Capanema — Pará, e que se encontra ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da data da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

Matadouro do Maguari

E D I T A L

De ordem do Ilmo Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, notifico, pelo presente Edital, Antônio Agostinho Ferreira, exterroneário-diarista, ocupando o cargo de faxineiro, referência 1, lotado no Matadouro do Maguari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou causa de força maior, ser feita sua dispensa por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item III, e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcio-

nários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Secção do Pessoal e Arquivo do Matadouro do Maguari, 11 de fevereiro de 1970.

Pedro Malato Ribeiro

(G. — Reg. n. 1761 — Dias:

1ª — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28.2 e 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 e 31 | 3 | 70).

DEPARTAMENTO DE EXATARIAS DO INTERIOR

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 18, de 26 de janeiro de 1970 do Exmo. Sr.

Belém, 10 de março de 1970
Clovis José da Silva Araújo
 Secretário da C.I.

VISTO:

Miguel Pacheco Alves
 Presidente da C.I.
 (G. Reg. n. 3.970 — Dias:
 17, 18, 19, 20 e 21.03.70).

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do Senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Afonso Maciel da Silva, funcionário municipal em São Domingos do Capim — Pará, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apre-

sentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970
Clovis José da Silva Araújo
 Secretário da C.I.

Miguel Pacheco Alves
 Presidente da C.I.
 (G. Reg. n. 3.971 — Dias:
 17, 18, 19, 20 e 21.03.70)

MINISTERIO DA EDUCACAO
 E CULTURA
 Universidade Federal do Pará
 Reitoria
 AVISO

Comunicamos aos srs. interessados que a partir desta data, se encontra afixado na Portaria desta Reitoria — Av. Gov. José Malcher, n. 1192, o Edital de Concorrência n. D.A.01/70—AM, para alienação de um automóvel "SINCA TUFÃO" modelo 1965, cor preta.

Belém, 13 de março de 1970.
Armênio Borges Barbosa
 Diretor do Departamento de Administração
 (Ext. Reg. n. 760 — Dia
 20—3—970)

Ministério do Exército

C M A e Sa. R M

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

Edital de Concorrência Pública

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10,00 horas do dia 30 de março de 1970, na Contadoria do citado Estabelecimento, propostas para a locação de duas câmaras frigoríficas instaladas nos Órgãos Industriais do ERS|8, situados à Travessa D. Ramualdo de Saixas número 578, com as seguintes características:

- 1—Câmara "A" (Média):
 Comprimento = 7,10 m
 Altura = 3,57 m
 Largura = 3,22 m
 Capacidade em graus = De + 30° a — 3°
 Capacidade em quilos = 4.000 kg.
- 2—Câmara "B" (Grande):
 Comprimento = 11,60 m
 Altura = 3,57 m
 Largura = 3,40 m
 Capacidade em graus = De + 30° a — 3°
 Capacidade em quilos = 7.000 kg.

Condições

- 1.—A locação será pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vencedor da mesma quem oferecer melhor preço;

- 2—O locatário não poderá alterar a destinação das câmaras objeto da locação (refrigeração de carnes);
 3—A locação não poderá ser transferida nem cedida sob nenhum pretexto ou fundamento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem o prévio e escrito, conhecimento do Chefe do ERS|8;
 4—Qualquer infringência às condições antes indicadas ou a qualquer outra do contrato, implicará na multa de 10% sobre o valor do aluguel, que terá caráter meramente penal além das perdas e danos que forem apurados e da rescisão, que será automática e independará de aviso ou notificação judicial ou extra-judicial;
 5—Serão automaticamente excluídas as propostas que apresentarem emendas ou rasuras;
 6—Não será aceita proposta de cobertura sobre o melhor aluguel oferecido;
 7—As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;
 8—Os licitantes deverão estar habilitados na forma do art. 131 do Dec. Lei n. 200, de 25 fev. 67;
 9—Outras informações que se fizerem necessárias, serão prestadas aos interessados na Contadoria do ERS|8;
 10—O Chefe do ERS|8 se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do citado Estabelecimento;
 ERS|8 em Belém-Pa., 11 de março de 1970.
 (a) JOSÉ PEREIRA ARAÚJO — Major Contador

V i s t o :

- (a) JOSÉ PEREIRA ARAÚJO — Maj. — Chefe da S|5
 (Ext. Reg. n. 748 — Dias — 20, 21 e 24.3.1970)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA

EDITAL N. 1/70

O Prefeito Municipal de Gurupá, torna público a quem interessar possa, e de acordo com o artigo 9º, alínea D da Resolução 47/67, do Egrégio Tribunal de Contas da União, que, em decorrência da Despesa de Capital, oriunda do Fundo de Participação dos Municípios, foram incorporados ao Patrimônio deste município, os seguintes bens:

Investimentos:

Início de Obras:

Construção do muro do Cemitério de São Sebastião na sede do município	16.599,08
Construção do muro do Cemitério dos Hebráicos	1.857,14
Construção de uma Escola Primária em convênio c MEC (Parte despendida do F. P. M.	9.999,59
Início da Construção do Matadouro Público	4.441,56

Prosseguimento e Conclusão de Obras:

Ampliação da Lancha Andorinha	5.221,50
Prosseguimento e Conclusão de 2 Casas	6.111,70
Prosseguimento do Trapiche Municipal	3.575,86
Prosseguimento e conclusão do serviço de abastecimento de água na sede	34.403,80

Equipamentos e Instalações:

1a. Parcela do pagamento de um Motor Marítimo	7.600,00
Material elétrico para ampliação da rede de eletricidade da sede	2.390,00
1 Cofre, 2 máquinas e diversos materiais para instalação do escritório do S. A. A.	4.756,96

Um (1) gerador de 12 volts para a Usina de Luz	350,00
Material Permanente:	
Accessórios para a Usina de Luz da sede	1.621,00
Accessórios para a Lancha da Prefeitura	1.317,60
Máquinas e Materiais de Escritório para a Prefeitura	6.244,01
Máquinas e Materiais de Escritório para a Secretaria da Câmara Municipal	2.139,60
Inversões Financeiras:	
Aquisição de Bens Imóveis:	
Aquisição de uma Casa de Alvenaria na Sede ..	6.000,00
Transferências de Capital:	
Contribuição do município ao S. A. A.	2.380,00
Total	NCr\$ 117.009,40

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupá, 2 de Janeiro de 1970.

(a) José Vicente de Paula Barreto Mélio
Prefeito Municipal

(T. n. 15904 — Reg. n. 796 — Dia — 20.3.70)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

Em cumprimento a resolução número 47/67 de 24.8.67, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, por seu gestor, sra. Gessy da Silva Beltrão Pamplona, torna público a relação dos bens incorporados ao Patrimônio Municipal decorrente da aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, recebidos no decorrer do exercício de 1969.

4.0.0.0—Despesas de Capital

4.1.0.0—Investimentos

4.1.1.0—Obras Públicas

4.1.1.3—Prosseguimento e Conclusão de Obras

01)—Conclusão das obras de construção da Usina de Luz na vila de Jenipapo	8.503,50
02)—Prosseguimento da construção de uma garagem para guarda do caminhão	1.980,00
03)—Prosseguimento da construção e melhoramentos das vias Urbanas	8.377,00

4.1.3.0—Equipamentos e Instalações

4.1.3.1—Máquinas, Motores e Aparelhos

01)—Aquisição de um (1) motor M. W. M. 39 HP, 3 cilindros, n. 130811/6, um (1) gerador Carmos c 220 volts c base de ferro	18.994,78
02)—Equipamentos para a rede de energia elétrica na vila de Jenipapo	6.804,20

4.1.4.0—Material Permanente em Geral

01)—Móveis para o Gabinete do Prefeito	1.785,00
02)—Móveis para a Câmara Municipal	240,00
03)—Aquisição de livros didáticos para o ensino	1.410,00

4.1.1.1—Estudos e Projetos

01)—Levantamento topográfico para o serviço de construção do sistema de abastecimento de água potável na sede do Município 1.800,00

Total dos Investimentos NCr\$ 49.894,48

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, em 31 de dezembro de 1969.

(a) Gessy da Silva Beltrão Pamplona

Prefeito Municipal

(T. n. 15883 — Reg. n. 713 — Dia — 20.3.70)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

EDITAL

De acordo com a decisão proferida em sessão de 27 de maio de 1969, pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, no processo 20608/68, de prestação de contas do exercício de .. 1967 do Fundo de Participação dos Municípios da Prefeitura Municipal de Altamira Estado do Pará, através do cidadão Frisan da Costa Nunes, Prefeito Constitucional do Município, torna público para os devidos fins, a relação da despesa realizada pelo SMER-ATM, relativo ao valor de empréstimo concedido ao Serviço Municipal de Estrada de Rodagem, conforme Lei Municipal número 4/67 de 27.4.67.

Administração Geral

Pessoal 80,00

Desapropriações e Indenizações

Indenização da construção do Ramal da Dúvida, km 6 da Estrada Altamira-Panelas ao Ig. dos Panelas 2.000,00

Conservação de Estradas

Serviço de Terraplanagem das estradas Altamira|Cachoeirinha; Altamira|Maria Bonita até o km. 7 e Cachoeirinha|Aurora 1.080,00

Limpeza, Roçagem de 7 (sete km. da Estrada Altamira|Grota de Pedras 840,00

Total NCr\$ 4.000,00

Importa o Presente Edital em quatro mil cruzeiros novos (NCr\$ 4.000,00)

Altamira,

(a) Frisan da Costa Nunes

(T. n. 15882 — Reg. n. 712 — Dia — 20.3.70)

REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL

Atendendo ao que me foi requerido pelo bastante procurador de D. Elvira da Luz nos termos do artigo 14, parágrafo 3º do Decreto número 3079, de 15 de setembro de 1938, faço saber que fica convidado a comparecer, neste registro de imóveis, 1º ofício, desta comarca, sito na travessa Sete de Setembro, número 159, sala 13 (altos), nesta cidade, a fim de efetuar o pagamento de prestações atrasadas o promitente comprador Raimundo Ferreira Filho, de residência ignorada. Decorridos 10 dias da última publicação deste edital, o referido promitente comprador será considerado como intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer aquele pagamento.

Belém, 26 de fevereiro de .. 1970.

(a) Aracy Cecilia Feio de Feio
Escrevente autorizada

(T. n. 15900 — Reg. n. 738 — Dias — 20 e 21.3.1970)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARA

Diário da Justiça

XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1970

NUM. 7.113

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador-Geral Exmo. Sr. Dr. ATAMIR QUADROS MERCÊS

—EDITAL—

O Procurador-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, Torna Público, nos termos do art. 26 do Decreto-lei n. 17, de 9 de abril de 1969, que estão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da primeira publicação deste Edital, as inscrições para o concurso público de provas e títulos de ingresso na carreira do Ministério Público, observadas as normas constantes das instruções que a esta acompanham;

Dado e passado na Secretaria da Procuradoria-Geral da Justiça, em Niterói, aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 1970. — Eu, (a) Evandro Franco Pereira, Secretário, subscrevo.

(a.) Atamir Quadros Mercês — Procurador-Geral da Justiça

INSTRUÇÕES DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 1.º — O provimento dos cargos iniciais da carreira do Ministério Público será feito mediante concurso público de provas e títulos, de caráter eliminatório válido pelo prazo improrrogável de 2 (dois) anos, em conformidade do que dispõem as presentes instruções.

Art. 2.º — Verificando-se vaga no aludido cargo, o Procurador-Geral da Justiça mandará, abrir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da primeira publicação, inscrição para o concurso mediante edital que se publicará 3 (três) vezes no Diário Oficial e será remetido por cópia às Procuradorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 3.º — O concurso será prestado perante comissão presidida pelo Procurador-Geral da Justiça e constituída de três Membros do Ministério Público e um Advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado.

Art. 4.º — O Secretário da Comissão do Concurso será escolhido pelo Presidente dentre os servidores da Secretaria da Procuradoria-Geral da Justiça.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5.º — O requerimento de inscrição, dirigido ao Procurador-Geral da Justiça, em formulário próprio, será entregue

na Secretaria da Procuradoria-Geral, dentro do prazo a que se refere o art. 2.º, e instruído com os documentos comprobativos das seguintes exigências para o candidato:

- a) — ser brasileiro
 - b) — ter idade inferior a 40 (quarenta) anos apurada na data da inscrição salvo os funcionários ou extranumerários deste Estado e os Defensores Públicos Substitutos.
 - c) — ser bacharel em Direito com diploma devidamente registrado na forma da legislação federal
 - d) — estar inscrito sem nota desabonadora no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, salvo os que estejam proibidos de advogar.
 - e) — prova de ter, pelo menos dois anos de prática forense, como advogado, solicitador ou estagiário, salvo aqueles que exerçam cargo público incompatível com a advocacia.
 - f) — estar quite com o serviço militar;
 - g) — ser eleitor e estar em gozo de seus direitos políticos.
 - h) — ter bons antecedentes comprovados mediante certidões e fôlha corrida passadas pela Justiça e Polícia do lugar de seu domicílio ou residência no último ano provada esta circunstância;
 - i) — certidões negativas do Superior Tribunal Militar e das Auditorias Militares do domicílio.
 - j) — atestado de sanidade física e mental passado por dois médicos, sem prejuízo, por ocasião da posse, dos exames pelo Serviço de Controle Médico dos Servidores Públicos do Estado.
 - k) — atestado de vacinação antivariólica.
- Parágrafo único — Serão aceitos somente os requerimentos de inscrição acompanhados de toda a documentação exigida neste artigo e com a indicação prescrita no art. 6.º

Art. 6.º — O candidato indicará os lugares onde haja exercido a Magistratura, Ministério Público e a Advocacia ou cargos e funções públicas ou atividade privada, enumerando as épocas de permanência em cada uma, em rigorosa ordem cronológica, e, sempre que possível, os nomes das autoridades junto às quais funcionou.

Art. 7.º — No ato de apresentação do requerimento o candidato entregará duas fotografias "3x4", uma destinada ao cartão de identidade, que lhe será entregue depois de homologada a inscrição e outra a Secretaria da Procuradoria-Geral da Justiça, tam-

bém para fins de identificação.

Art. 8.º — O candidato estará sujeito ao pagamento de uma taxa de inscrição correspondente a 1/3 (um terço) do salário-mínimo vigente, para custeio do concurso, movimentada a critério do Presidente da Comissão.

Art. 9.º — Precederão ao julgamento dos pedidos de inscrição sindicâncias sobre a conduta social e profissional de cada candidato, podendo a Comissão recusar a inscrição, a seu critério exclusivo.

Art. 10 — Encerradas as inscrições, a Comissão apreciará todos os requerimentos e, a seguir, fará publicar no Diário Oficial, em ordem alfabética a lista dos candidatos admitidos.

DOS TÍTULOS

Art. 11 — Além dos documentos referidos no art. 5.º, o candidato instruirá o pedido de inscrição com os títulos demonstrativos de sua capacidade técnico-jurídica.

§ 1.º — Constituem títulos:

- a) — Obras estudos e pareceres jurídicos;
- b) — trabalhos jurídicos elaborados no exercício da Magistratura, Ministério Público, Advocacia, ou de cargo técnico jurídico;
- c) — exercício de magistério jurídico;
- d) — aprovação em concurso de provas para cargos da Magistratura, Ministério Público ou outro cargo técnico jurídico ou em que forem exigidos conhecimentos de direito.
- e) — prova de conclusão de cursos oficiais de extensão universitária em assuntos jurídicos.

§ 2.º — Dos títulos referidos no § 1.º, letras "a" e "b", serão oferecidos exemplares impressos ou datilografados, comprovadas de modo certo a sua autenticidade e autoria, e os mencionados nas letras "c", "d" e "e", por documento que especifique, respectivamente a disciplina e o tempo de exercício, e a natureza das provas e as notas obtidas.

DAS PROVAS

Art. 12 — As provas do concurso versarão sobre Direito Penal, Civil, Comercial Constitucional Administrativo, Direito Processual Penal e Direito Processual Civil.

Art. 13 — Para cada uma das matérias referidas no artigo anterior, a Comissão organizará uma lista de pontos, que será publicada juntamente com a dos candidatos admitidos ao concurso.

Parágrafo único — Essa publicação será, feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data fixada para o início do concurso.

Art. 14 — O concurso compreende três provas, duas escritas teórico-práticas e uma de tribuna, prestadas em dia, hora e local designados em editais de chamamento, que se publicarão no Diário Oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e serão afixados na Portaria da Procuradoria-Geral da Justiça.

Art. 15 — As provas escritas, com duração de 5 (cinco) horas cada uma, e só identificáveis após o julgamento, em sessão pública, previamente convocada, constarão de:

- a) — parte teórica, sobre um ponto sorteado na hora e referente a Direito Penal, na primeira prova, e Direito Civil ou Comercial, na segunda, sorteada previamente a disciplina.
- b) — parte prática sobre questões pertinentes ao ponto de Direito Penal da parte teórica e a outro sorteado na ocasião referente a Direito Processual Penal, na primeira prova, e ao ponto de Direito Civil ou Comercial da parte teórica e a outro sorteado na ocasião de Direito Processual Civil, na segunda, exigida a solução justificada das questões.

Art. 16 — Nas provas escritas poderá o candidato consultar legislação não comentada ou anotada, sendo vedada a consulta a obras de doutrina ou jurisprudência, bem como o uso de dicionário jurídico.

Art. 17 — A Comissão manterá inspeção contínua à realização das provas podendo o seu presidente requisitar membros do Ministério Público para auxiliá-la nesse mister.

Art. 18 — As provas escritas, feitas em papel fornecido pela Secretaria, terão uma tira destacável, onde o candidato lançará o seu nome legível e sua assinatura, e receberão a rubrica de cada um dos examinadores de modo a atingir a parte superior da prova e inferior da tira destacável.

Art. 19 — Ao fim de cada uma das provas escritas, o Secretário as desidentificará, depois de, mecânica e idênticamente, numerá-las e às tiras destacáveis de cada uma.

§ 1.º — As tiras serão destacadas e colocadas em sobrecarta que será lacrada e rubricada pelos examinadores.

§ 2.º — Essa sobrecarta só será aberta quando da identificação prevista no art. 28.

Art. 20 — A prova de tribuna consistirá numa exposição, pelo candidato, durante 10 (dez) minutos, no mínimo, e 20 (vinte) minutos, no máximo, sobre ponto sorteado na hora, dentre dois tirados a sorte, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre Direito Constitucional, Penal, Administrativo e Civil.

Parágrafo único — o sorteio das disciplinas na véspera da prova, precederá ao de cada um dos temas a elas referentes.

Art. 21 — Para a prestação das provas de tribuna os candidatos serão divididos em turmas.

Parágrafo único — Os pontos da prova de tribuna serão os mesmos para cada turma. Os candidatos ficarão em local designado pela Comissão, distante ao de exame e serão chamados pela ordem de inscrição.

Art. 22 — Antes de prestar cada exame o candidato exibirá ao Secretário o respectivo cartão de identidade e aporá sua assinatura na lista de presença.

Art. 23 — Não se admitirá, em hipótese alguma, segunda chamada para qualquer prova do concurso.

Art. 24 — A Comissão considerará nula a prova escrita em letra ilegível, atribuindo-lhe nesse caso a nota zero, bem como a que contiver sinal ou expressão que possibilite a sua identificação.

DO JULGAMENTO

Art. 25 — O julgamento dos títulos será concluído até 30 (trinta) dias após a publicação a que se refere o art. 10, sendo o resultado divulgado em sessão pública a realizar-se antes da primeira prova escrita.

§ 1.º — Cada examinador, tão logo conclua o julgamento dos títulos de todos os candidatos, lançará, em relação própria, os pontos que atribuir.

§ 2.º — A relação a que se refere o parágrafo anterior será entregue ao Secretário do concurso, que a conservará em sobrecarta inviolável, por ambos rubricada, e autenticada pelo Presidente da Comissão.

Art. 26 — Cumprido o disposto no art. 19 e parágrafos, o Presidente distribuirá as provas escritas entre os examinadores para o julgamento.

Art. 27 — Os examinadores apreciarão, individualmente, todas as provas, e lançarão em lista própria a ser fornecida pela Secretaria, os graus que atribuírem à prova escrita de cada candidato, procedendo-se, a seguir na forma do que dispõe o § 2.º do art. 25.

Art. 28 — As provas escritas somente serão identificadas em sessão pública de julgamento, previamente convocada, quando o Presidente nelas lançará a nota atribuída, de acordo com o cálculo feito na ocasião.

Art. 29 — Publicados os resultados das provas escritas, serão designados, na forma do art. 14, dia, hora e local para as provas de tribuna dos candidatos aprovados.

Art. 30 — Aos candidatos não será permitido reclamar contra nota conferida aos títulos ou a qualquer das provas.

Art. 31 — Encerrada a prova de tribuna de cada candidato, o Presidente da Comissão recolherá em sobrecartas os graus atribuídos por examinador.

Parágrafo único — As sobrecartas, que terão no anverso o número de inscrição e o nome do candidato, serão fechadas

e rubricadas pelo Presidente, e só serão abertas, publicamente ao término dos exames de cada dia, para o cálculo e proclamação dos resultados, que serão publicados no Diário Oficial.

Art. 32 — Os graus atribuídos por examinador variarão entre zero e dez para os títulos, em seu conjunto, e igualmente, para cada uma das provas, admitindo-se, quanto a estas, frações de décimos.

§ 1.º — A nota de cada prova e a dos títulos resultará da soma dos graus dividida pelo número de examinadores, e calculada até fração de centésimos.

§ 2.º — Atribuir-se-ão os pesos 3 (três) a cada uma das provas e 1 (um) aos títulos.

Art. 33 — A média final de cada candidato será a média ponderada das notas atribuídas às provas e aos títulos, admitidas às frações decimais apenas quando necessárias à solução de empates.

Art. 34 — Será considerado inabilitado o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) em qualquer das provas e 5 (cinco) na média final, ou não lograr aprovação em exame psicotécnico realizado em entidade técnica especializada de seleção profissional, a ser indicada pela comissão.

§ 1.º — Conhecida a média final, todos os candidatos aprovados se submeterão, obrigatoriamente, ao exame psicotécnico, observada escala organizada pela Comissão.

§ 2.º — A não sujeição ao exame a que se refere este artigo na época própria, importará em inabilitação.

Art. 35 — Os resultados das provas serão publicados no Diário Oficial, omitindo-se os nomes dos inabilitados.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 36 — A classificação obedecerá à ordem decrescente da média final de cada candidato, e a lista respectiva, excluídos os que não lograram aprovação no exame psicotécnico, será publicada no Diário Oficial, após decididos os empates.

Parágrafo único — A preferência para o desempate será aferida, isolada e sucessivamente, pela nota da prova escrita de Direito Penal e Processual Penal, de Direito Civil ou Comercial e Processual Civil, da prova de tribuna, e pela nota obtida nos títulos, resolvendo-se, finalmente, pelo tempo de serviço prestado ao Estado.

Art. 37 — De posse do resultado o Procurador-Geral da Justiça organizará, obedecida a ordem de classificação, a lista para a nomeação, que conterà, sempre que possível, tantos nomes quantas forem as vagas mais dois.

Art. 38 — Para preenchimento de vagas que ocorrerem durante o período de vigência do concurso, a lista será completada com o candidato imediato na classificação observado o disposto no artigo anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 — O prazo de validade do concurso contar-se-á da publicação a que se refere o art. 36.

Parágrafo único — Expirado o prazo ou não havendo mais candidato aprovado, proceder-se-á, em caso de vaga, a novo concurso.

Art. 40 — O Secretário da Comissão do concurso em livro próprio registrará, especificamente, todas as ocorrências e lavrará as atas das reuniões.

Art. 41 — O ato da inscrição importará em conhecimento e sujeição, por parte dos candidatos, a todas as prescrições das presentes instruções.

Art. 42 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão. Procuradoria Geral da Justiça, em Niterói 9 de janeiro de 1970

(a.) Atamir Quadros Mercês — Procurador-Geral da Justiça.

ATOS DO PROCURADOR GERAL

DIA 31-12-1969

(*) Designando o Membro do Ministério Público de 2.ª categoria, bacharel, Sergina Mello de Azevedo Freitas para, sem prejuízo de suas atribuições e a partir de 2 de janeiro de 1970, ter exercício concomitante com o Membro do Ministério Público bacharel José Pires Rodrigues na 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Iguaçu.

(*) Republicado em virtude de incorreções.

DIA 9-1-1970

Fazendo cessar os efeitos do ato de 31 de dezembro de 1969, que designou-o.

(G. — Reg. n. 4673).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE 2a. PRAÇA
(Prazo 10 DIAS)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 3 de abril de 1970, às 17,10 minutos, na sede desta 2a. Junta, à Travessa D. Pedro I, n.º 750 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido o bem penhorado no processo 2a. JCJ—802/69, entre partes Cícero Alves de Sena (reclamante-exequente) e Alfredizio Ferreira Leite (reclamado-executado), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Um motor Clinton, de 3,5 HP, de 4 cycles a gasolina, em estado de funcionamento, avaliado em NCr\$ 300,00.

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à rua Mundurucus, número 26, ficando ciente o arrematante, de que por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. BELÉM, 13.03.70. Eu, Antônia Souza — oficial judiciária, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho —
Presidente da 2a. JCJ de
Belém.
(G. — Reg. n. 4519)

EDITAL DE 2a. PRAÇA
(PRAZO 10 DIAS)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que no dia 3 de abril de 1970, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à trav. D. Pedro I, n.º 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido o bem penhorado no processo 2a. JCJ—CP—14/69, em que são partes: Ciro Neves Pedroso e outros (reclamante-exequente) e Malaquias Pereira Ribeiro (reclamado-executado), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Uma casa de madeira, sob o número 16-A, à passagem São João, coberta de telhas, com porta e janela, na parte fronteira, medindo 6m de frente, por 30m. de fundos, avaliada em NCr\$ 6.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Passagem São João, número 16-A, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no

DIÁRIO OFICIAL. — Belém, 13.3.70. Eu, Antônia Souza, oficial judiciária pj-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho —
Presidente da 2a. JCJ de
Belém.

(G. — Reg. n. 4520)

EDITAL DE 1a. PRAÇA (PRAZO 10 DIAS)

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 13 de abril de 1970, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ—993/995/69, em que são partes Benedito Guilherme de Sousa e outro (reclamantes—exequentes) e

Metalúrgica Rio Mar, S.A. (reclamada—executada), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Uma prensa excêntrica de três toneladas, marca Joinville, número 11025, c/ motor marca Brasil, 06, HP—número 169774, avaliada em NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá examiná-lo à Av. Almirante Barroso, s/n. — Entroncamento, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça, deverá garantir o lanço com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 13.3.70. Eu, Antônia Souza, oficial judc. pj-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho —
Presidente da 2a. JCJ de
Belém.

(G. — Reg. n. 4521).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Edital de Citação

O doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei: Faço saber aos que o presente edital, com prazo de trinta dias, virem ou dêle, tiverem notícia, que por parte de Orlando Mendes Penna de Carvalho, Wanda Carneiro Penna de Carvalho, Angenor Porto Penna de Carvalho e Jaynette Mendes Penna de Carvalho me foi feita a petição seguinte: — Exmo. senhor doutor Juiz de Direito da Quarta Vara desta Comarca: I — Dizem Orlando Mendes Penna de Carvalho, industrial, e sua mulher Wanda Carneiro Penna de Carvalho, de prendas domésticas, e Angenor Porto Penna de Carvalho, engenheiro civil, e sua

mulher Jaynette Mendes Penna de Carvalho, de prendas domésticas, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, que são proprietários, na proporção de setenta por cento (70%) para o primeiro casal e trinta por cento (30%) para o segundo, do terreno em condomínio direto, contendo uma edificação sem número, situado no Rio Mari-Mari, na ilha do Mosqueiro, município e Comarca desta Capital, com a medição de cem hectares, principiando seus limites de frente do Igarapé Iraraquara, correndo rio acima, lado direito, até encontrar as terras de D. Natária e seus sucessores, adquirido de Valeriano Ferreira de Amorim, consoante escritura pública de 11 de outubro de 1968, lavrada à fls. 77v. do livro 306, das notas do Cartório Diniz, desta Capital, estando feita a transcrição, à fls. 355, do livro 3-V,

sob o número de ordem 29.662, do Registro de Imóveis (2º Ofício) desta Comarca, na conformidade do que prova o documento incluso. II. Os limites da aludida propriedade foram estabelecidos de modo impreciso, como se pode inferir da leitura do título comprobatório, necessitando-se, para salvaguarda dos legítimos interesses dos suplicantes, que desejam beneficiar sensivelmente a área de aviventar os rumos porventura existentes e fixar novos rumos, para que sejam definitivos. III. — Todos os proprietários ou possuidores dos imóveis confinantes são desconhecidos dos peticionários. IV — Ante o exposto, vêm os suplicantes, com fundamento nos artigos 415, parte final, e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, e demais disposições legais aplicáveis à matéria, por a presente ação de demarcação, requerendo se digne V. Exa. de determinar a citação de todos os interessados, por Edital, pelo prazo de (15) quinze dias, para, se quiserem, no prazo comum de dez (10) dias, virem contestar a ação prosseguindo-se nos ulteriores de direito, de acordo com o rito estatuído no diploma processual vigente, devendo, afinal, ser a demanda julgada procedente e devidamente homologada a demarcação realizada, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. V — Outrossim, requerem os peticionários, que sejam nomeados um agrimensor, dois peritos e respectivos suplentes para a execução do processo demarcatório, de conformidade com o previsto no artigo 423 do Código de Processo Civil, esclarecendo que assistirá aos postulantes, na qualidade de perito de confiança, o senhor João Evangelista Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à rua Antonio Barreto 344. VI — Os autores indicam e requerem como provas o depoimento pessoal dos confinantes, sob pena de confesso, a inquirição de testemunhas, cujo rol se apresentará oportunamente em Cartório, e todas as demais admitidas em direito. VII — Dando à causa o valor estimativo de dez mil

cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00), requerendo que se determine o abono pro rata das despesas, e juntando os respectivos instrumentos de mandato além do documento mencionado, os suplicantes esperam deferimento. Belém, 19 de fevereiro de 1970. pp. Paulo Klautau; em cuja petição proferi o despacho seguinte: Rec. em 23.02.1970, às 11,00 horas. 1 — Citem-se os interessados por Edital, com o prazo de trinta dias (30) na forma da lei. 2 — Nomeio Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, agrimensor; Hildegardo Bentes Fortunato e Fernando José Hoyos Bentes, peritos; e Geraldo Tuma Haber e Francisco de Castro Henriques, suplentes. 3 — Cumpra-se. Belém, 02 (dois) de março de 1970. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 4a. Vara Civil e Comércio. E como tenham os suplicantes pedido a citação de todos os interessados confinantes, do terreno em condomínio direto, contendo uma edificação sem número, situado no Rio Mari-Mari, na ilha do Mosqueiro, município e Comarca desta Capital, com a medição de cem hectares, principiando seus limites, de frente do Igarapé Iraraquara, correndo rio acima, lado direito, até encontrar as terras de D. Natária e seus sucessores, adquirido de Valeriano Ferreira de Amorim, por edital, mandei passar, este, pelo qual cito e chamo a todos os interessados confinantes do terreno acima descrito, a fim de comparecerem a este Juízo, findo o prazo do edital, para contestar a ação de demarcação do terreno supra referido e para todos e demais atos e termos da ação até final, sob pena de revelia.

Para os devidos efeitos se passou o presente edital, que será afixado no lugar do estilo e publicado pela imprensa local e órgão oficial do Estado, na forma determinada pela lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em 5 (cinco) de março de 1970. Eu, Wesley Motta Gueiros, escrivão juramentado, no exercício da titular, o escrevi.

(a) **Dr. Raimundo das Chagas**
Juiz de Direito da Quarta Vara Cível e Comércio

(Ext. Reg. n. 670 — Dia — 20.3.1970)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZADO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL

— HASTA PÚBLICA —

A Doutora **Climênie Bernadete de Araújo Pontes**, Juíza de Direito da Oitava (8a.) Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia vinte (20) de março do corrente ano, às doze (12,00) horas, à porta da sala de audiência deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado ao Executado, para garantia do pagamento do pedido principal e demais despesas judiciais consignadas em lei, nos autos cíveis de Ação Executiva que **MARIOLINO DA CUNHA PEPES** move contra **RAIMUNDO LOPES PEREIRA**, cuja descrição do referido bem vai a seguir: Terreno edificado nesta cidade, sito à av. Duque de Caxias n. 973, trecho compreendido entre as travessas Barão do Triunfo e Mauriti, medindo 6m,98 (seis metros e noventa e oito centímetros) de frente por 37m,30 (trinta e sete metros e trinta centímetros) de fundos, com as seguintes características: Construção moderna, toda em alvenaria, estilo bangalô, coberta de telhas de barro comum, servida por um jardim de frente, porta, janela, pátio com o piso em São Caetano, possuindo a sua fachada revestida de azulejos em cores, contendo no andar térreo: sala, saleta, corredor, três quartos taqueados e forrados, cozinha-copa, devidamente mosaicada, com as paredes revestidas de azulejos na altura regulamentar, sanitários mosaicados e quintal.

Pavimento superior: Quatro quartos, forrados e taqueados, sala de banho completa, avaliada em trinta mil cruzeiros novos (NCr\$ 30.000,00). Quem pretender arrematar o dito bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre aquela avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, porteiro dos Auditórios, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no **DIÁRIO OFICIAL** e na imprensa local de grande circulação, no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, a) **João Afonso de Souza Monarcha**, escrivão vitalício, mandei datilografar e subscrevi.

Climênie Bernadete de Araújo Pontes

Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T. n. 15907. — Reg. n. 814. — Dia 20.3.70).

COMARCA DA CAPITAL
JUIZADO DA 4a. VARA CÍVEL

— HASTA PÚBLICA —

O Doutor **Raimundo das Chagas**, Juiz de Direito da 4a. (Quarta) Vara Cível da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 24 (vinte e quatro) de março do corrente ano, às 11,00 (onze) horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda

e arrematação, o seguinte bem penhorado do executado **Emanuel Gusmão do Nascimento**, a fim de garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas judiciais consignadas em lei, na ação Executiva que lhe propõe **Reinaldo do Carmo Moura Martins**, cuja descrição é a seguinte: Uma máquina destinada a furar chapas de ferro, marca **DYNOMITE-MILLERS FALLS COM FANY** N° 9012, adaptada com besouro, meio **DRILL** com 426 R.P.M., de 115 volts, 3 amperes Modelo B, avaliado em quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00). Quem pretender arrematar o mencionado bem, deverá comparecer no dia hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, bem como as comissões do escrivão, porteiro dos Auditórios e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, na imprensa desta capital, no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de março de mil novecentos e setenta. Eu, a) **João Afonso de Souza Monarcha**, escrivão, o escrevi.

a) **Raimundo das Chagas**
Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Belém, do Pará.

(T. n. 15888. — Reg. n. 718. — Dia 20.3.70).

COMARCA DE SANTA ISABEL DO PARÁ

A bacharela **Conceição Mercês Gusmão Falcão**, Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia seis (6) de abril do corrente ano de

mil novecentos e setenta (1970). As dez (10) horas, na sede deste Juízo, que funciona no Cartório Público desta cidade, o porteiro dos auditórios levará à Hasta Pública, o bem penhorado na Ação Executiva, que **Elizeu Furtado de Lima**, move contra **Horácio Ferreira de Aquino**, e que se processa por este Juízo de uma casa edificada em terreno urbano, situado à travessa **Benjamim Constant**, número 2214, coberta de telhas de barro, piso de chão batido, paredes de enchimento, com diversos compartimentos, servido com duas janelas de frente e porta ao lado, tudo avaliado em NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer à sala do fóro e oferecer o seu lance ao porteiro, e a venda feita a quem maior oferta fizer sobre a avaliação. Pagará o comprador a comissão do porteiro, e respectiva carta em moeda corrente no país. Passado nesta cidade de Santa Isabel do Pará, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, **Gastão Teixeira Pinto**, escrivão o escrevi.

Conceição Mercês Gusmão Falcão

Juíza de Direito da Comarca

(T. n. 15890 — Reg. n. 716 — Dias 17, 19 e 20/3/170).

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

(7o. Ofício)

Edital de Citação de **WENA** — Representações Comércio, Importação e Exportação Ltda., com o prazo de vinte (20) dias.

Na forma abaixo o Doutor **Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim**, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente, cita **WENA**, — Representações, Comércio, Importação e Exportação Ltda.

na pessoa do seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias, para responder aos termos da ação de Falência, que se processa neste Juízo, movida por Banco Nacional do Norte S.A. estabelecimento bancário, com agência nesta cidade, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 339, podendo contestá-la, no prazo de três (3) dias, que corre em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: —

Petição: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Belém, Banco Nacional do Norte S.A., estabelecimento bancário, com sede na cidade de Recife, na Av. Marques de Oliveira n. 200, e agência nesta cidade, na Rua Conselheiro João Alfredo n. 339, por seu advogado e procurador, abaixo assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o n. A.154-A, com escritório nesta cidade, na Av. Serzedelo Correia n. 15, grupo 306, vem perante V. Exa., com fundamento nos arts. 10., 90. inciso III, 11 e 76, da Lei 7661, de 21.6.45, combinado com o § 30. do art. 75 da Lei 4728, de 14.7.65, que disciplina o Mercado de Capitais, alegar e requerer o seguinte: 1 — O suplicante celebrou em 26.9.68, com WENA — Representações, Comércio, Importação e Exportação Ltda., estabelecimento comercial, com sede nesta cidade, na Rua O' de Almeida n. 490, um contrato de câmbio, sob n. 10.183, para a exportação de andiroba, sucupira, macacaua em toros, para Portugal, no valor de U\$13.537,50, à taxa de NCr\$ 3,675, equivalente a NCr\$ 49.750,31, mediante o compromisso de embarcá-las, até a data do vencimento do aludido contrato, isto é, em 25.12.68 (Doc. n. 1). 2 — Por conta do contrato de câmbio, o suplicante fez um adiantamento à suplicada de NCr\$ 24.742,98, devidamente averbado, em conformidade com o que preceitua o § 20. do art. 75 da Lei 4.728/65, tendo sido pago NCr\$ 7.500,98, por conta do mesmo, restando, assim, a pagar o saldo de NCr\$ 17.242,00, ao qual serão acrescidos, na liquidação, os juros a contar de 16

de julho de 1969, data da última amortização, mais a diferença da taxa cambial (Doc. n. 2). 3 — Acontece, que a suplicada, a despeito de se ter comprometido a exportar a madeira até a data avençada, não o fez, mas pleiteou e lhe foram concedidas, seis prorrogações de prazo, para que efetuasse a remessa da mercadoria que vendera e liquidasse o contrato de câmbio, sem que a obrigação fosse honrada. (Doc. n. 3). 4 — Diante disso, o suplicante promoveu, perante o Cartório do Primeiro Oficial de Protesto de Letras, desta Comarca, o protesto do contrato de câmbio, conforme se prova com o instrumento anexo (Doc. n. 4). Ainda assim, a suplicada não cumpriu a obrigação ajustada, inadimplindo o citado contrato. 5 — Evidenciado, por isso, que a suplicada está em estado de falência, desde que, segundo a regra do art. 11 da Lei Falencial, sem relevante razão de direito, não cumpriu, em seu respectivo vencimento, obrigação líquida, consistente de instrumento que legitima ação executiva. 6 — O Contrato de câmbio, em que se firma a obrigação da suplicada, está revestido de todos os requisitos que a lei 4.728/65, art. 75 e § 20., lhe impõe. Trata-se, portanto, de obrigação a que se atribui força executiva, por disposição do diploma legal referido. 7 — Prescreve a Lei de Falências, em seu art. 11, que "Para requerer a falência de devedor, com fundamento no art. 10., as pessoas mencionadas no art. 90. devem instruir o pedido com a prova de sua qualidade e com a certidão de protesto que caracterize a impontualidade do devedor". 8 — O art. 10., da mesma Lei, define o estado de falência nos seguintes termos: "Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida constante de título que legitime ação executiva". 9 — O art. 90. III, confere ao credor o direito de, exibindo o título de seu crédito e provando ser domiciliado no Brasil e de ter seus atos constitutivos arquivados no Registro de Comércio, requerer a falência. 10 — No caso "sub-judice" o suplicante junta o contrato de câmbio, com a aver-

bação do adiantamento feito por conta do mesmo e, também, o recibo do citado adiantamento, bem como a prova da última prorrogação realizada e o instrumento de protesto. Prova outrossim, o seu domicílio no país e o arquivamento de seus atos constitutivos no Registro de Comércio (Doc. n. 5). II — Sendo, por isso, satisfeitos, pressupostos legais respectivos, requer-se a decretação da falência da suplicada, ordenando previamente que seja a mesma citada para, no prazo de 24 horas, apresentar a sua defesa, sob as penas cominadas em lei. E se não for encontrado qualquer dos administradores da suplicada, que por ela respondam, determine V. Exa. a sua citação por Edital, com o prazo de três (3) dias, segundo a regra do § 10. — do art. 11, de tudo cientificando-se o órgão do Ministério Público. 12. — Pede-se, outrossim, que satisfeitas as demais exigências legais e após a nomeação do síndico, ouvido este e o representante do Ministério Público, seja decretada, com fundamento no § 30. no art. 75, da Lei 4.728, de 14.07.65, combinado ao art. 77 e seus parágrafos, do Decreto Lei 7.061, de 21.6.45, a restituição do saldo do adiantamento por conta do contrato de câmbio descrito, acrescido dos juros, a contar da data da última amortização bem como da diferença da taxa cambial, purgada de acôrdo com a informação prestada pelo Banco Central do Brasil, na data em que se efetivar a referida restituição, além dos honorários do advogado que a esta subscreve, na base de 20% do valor da restituição. Protestando provar o alegado por todo o gênero de provas em direito permitido e dando a esta, para os efeitos legais, o valor de 20.000,00. Pede Deferimento Belém, 19 de janeiro de 1970. pp Antonio Zacarias Lindoso. — Despacho: — D. e A. Cite-se Em 27 de janeiro de 1970. (a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim" — Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça arquivado a diligência certificado estar a ré em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital. Despacho: — "Cite-se o réu através de edital de vinte (20) dias deferindo o

prazo de três (3) dias para a defesa. Em 20/1/70 (a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. (1970). Eu, a) ilegível, escrevente juramentado, este datilografei e subscrevo.

a) Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara

(T. n. 15869 — Reg. n. 641 —
Dias: 10 e 20/3/70).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Rodoviária Cinco Estrelas Limitada, assistida de seu advogado Artemis Leite da Silva e Apelado: — Evangelo Estácio, assistido de seu advogado Vasco Borborema, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de reator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de março de 1970.

LUÍS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 4526)

Anúncio de Julgamentos da 1.^a Câmara Penal

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de março corrente, para julgamento pela 1.^a Câmara Penal dos seguintes fatos:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara Penal — Recorrido — Pedro Henrique da Silva — (Ad. Dr. Pedro de Moura Palha) — Relator — Des. Mauricio Pinto.

Idem — Idem — Idem — Idem — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara Penal — Recorrido — José Maria Lameira Evangelista (Ad. Dra. Joselisa Corte Kauffman) — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Idem — Idem — Idem — Idem — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara Penal — Recorrido Carlos Alberto de Souza — Relator — Des. Mauricio Pinto.

Idem — Idem — Idem — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara Penal — Recorridos — Moacir Gonçalves dos Santos e outros — Relator — Des. Mauricio Pinto.

Idem — Idem — Idem — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara Penal — Recorrido — José Jonson Pontes ou José Jonson Pontes da Silva — Relator — Des. Mauricio Pinto.

Apelação Penal — Breves — Apelante — Antônio de Souza

Miranda (Dr. Waldemar Viana) — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Des. Cacella Alves.

Idem — Idem — Ponta de Pedras — Apelante — Pedro Pereira de Castro, por seu defensor Alvaro Wandenkolk Tavares — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Des. Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 17 de março de 1970.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo

Anúncio de Julgamentos da 1.^a Câmara Cível

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de março corrente, para julgamento pela 1.^a Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante — Francisco Claudino da Silva (Ad. Dr. Tarso de Moraes Rêgo Serra) — Agravado — Cattelli, Hannemann & Cia. Ltda. (Ad. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo) — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Apelação Cível "ex-officio" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível — Apelados — Emanuel Barbosa de Lima e Maria Merícia da Silva Lima, pela Assistência Judiciária — Relator — Des. Pôjucan Tavares.

Idem — Idem — Idem — Idem — Apelantes — Wilson José de Araujo e outros (Ad. Dr. Daniel Coelho de Souza) — Apelados

Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO à venda no arquivo da Imprensa Oficial.

— Emanuel Vilanova de Bastos (Ad. Dr. Raimundo Tôrres) — Relator — Desembargador Pôjucan Tavares.

Idem — Idem ex-officio — Breves — Apelante — A Dra. Juíza de Direito da Comarca — Apelados — Olívio Gomes Câmara e Maria de Nazaré Neto Câmara — Relator — Des. Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 17 de março de 1970.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo

(G. — Reg. n. 4618).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3.^a Vara de Interditos, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos número 1199/70, de arrecadação dos bens deixados pelo finado José Luiz de Zuzarte Pereira Mourão, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.^o Ofício de Or-

fãos, Ausentes e Interditos) que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por José Luiz de Zuzarte Pereira Mourão, falecido em Portugal em outubro de 1965, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente reconhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Dr. Curador "ad-bona". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta. Eu, a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi.

O Juiz de Direito

Ossiam Corrêa de Almeida

(G. — Reg. n. 4674 — Dias: 20 e 26/3 e 19/4/70).

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado D. O. à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL